

Ana Luiza Dantas Madeira Caetano

**O tráfico humano como estratégia de violência em conflitos armados: uma análise comparativa entre os casos das mulheres yazidis e das Chibok Girls**

Marília  
2025

Ana Luiza Dantas Madeira Caetano

**O tráfico humano como estratégia de violência em conflitos armados: uma análise comparativa entre os casos das mulheres yazidis e das Chibok Girls**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar

Marília  
2025

Caetano, Ana Luiza Dantas Madeira.

- / Ana Luiza Dantas Madeira Cetano. - Marília, 2026 62 p.

62 p.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Relações Internacionais) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília

Orientador: Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar

1. Violência de gênero em contextos de conflito armado. 2. Sequestro em massa como estratégia de terrorismo. 3. Direitos humanos e crimes contra a humanidade. 4. Narrativas de sobrevivência e memória. 5. Condição da mulher e resistência.

Ana Luiza Dantas Madeira Caetano

**O tráfico humano como estratégia de violência em conflitos armados: uma análise comparativa entre os casos das mulheres yazidis e das Chibok Girls**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais

Banca Examinadora

Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar  
UNESP – Câmpus de Marília  
Orientador

Lais Cavallin Rodrigues  
Mestranda em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-graduação “San  
Tiago Dantas” (UNESP, UNICAMP, PUC-SP)

Andressa Regis Melquiades Queiroz  
Mestranda em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-graduação “San  
Tiago Dantas” (UNESP, UNICAMP, PUC-SP)

Marília, 08 de Dezembro de 2025.

A todas as meninas que tiveram a vida roubada em nome da guerra, que um dia a justiça lhes traga descanso.

## AGRADECIMENTOS

Ter a quem agradecer é um enorme privilégio, depois de escrever um texto que mostra mais uma vez como tantas mulheres têm suas vozes roubadas por justificativas baixas pautadas em religião e poder, estar em uma posição onde eu posso devolver mesmo que minimamente esse roubo, e ainda cercada de pessoas que endossam minha atitude e colaboraram para que ela se realizasse, é extremamente gratificante.

Aos que fizeram parte dessa trajetória de alguma maneira, deixo exposto meus agradecimentos, mas as pessoas que foram alicerce durante essa jornada, acredito que nenhum seria capaz de expressar o quanto sou grata ao apoio que recebo, mas os coloco aqui mesmo que numa tentativa falha.

Ao meu Orientador Dr. Sérgio Cruz Aguilar, por ter acreditado na minha capacidade, e por ter fornecido durante os 4 anos de universidade, um ambiente, que me lembrasse constantemente o porquê eu amava tanto Relações Internacionais.

A minha Mãe, deixar o seu colo para correr atrás do mundo foi provavelmente a decisão mais difícil que já tomei na vida, e eu só me senti segura para escolher um caminho tão arriscado, pela confiança infinita e pelo amparo incondicional que você me deu. Mas eu nunca conseguiria me contentar com menos, porque como alguém que teve como espelho a mulher mais corajosa e guerreira, comodismo nunca seria uma opção. Toda e qualquer conquista minha é um reflexo do depósito de determinismo, empatia e amor que você me dá.

Ao meu Pai, você moldou grande parte dos meus gostos por cultura, ciência e a pequena parcela de economia que eu abraço. Nunca questionou minhas decisões, e assegura meus sonhos, como se fossem seus sem questionar. Você aceitou completar um buraco que tinha na minha certidão e mais que isso preenche todo o espaço que em teoria seria vazio no meu coração.

A minha irmã Clara, mais do que o eu desejei quando tinha 9 anos, você é extensão de um amor que eu nem sabia que podia ser tão grande, tudo que eu faço é na intenção de que seus caminhos sejam tão fáceis de percorrer quanto foram os meus. E que você se sinta eternamente segura de saber que tem alguém para dividir qualquer coisa dessa vida, assim como eu me sinto, desde o dia que você nasceu.

A todos os meus pets, em especial a Maya Regina, que foi minha parceira e viveu 4 anos de idas e vidas entre casas. Todos os meus diplomas também são seus.

Aos meus avós Paulo e Jandira, por segurarem junto com meus pais os meus desesperos e necessidades nesses 21 anos, aos meus avós Lindaura e Amaro, que mesmo não estando mais nesse plano sempre foram conforto e acalento. Aos meus bisavós Maria José e Napoleão que sempre me fizeram crer no potencial da educação. A toda minha família, que não duvidou em nenhum momento que esse diploma fosse se tornar realidade.

A todos os meus amigos, que pela graça de Deus são muitos e foram minha rede apoio nesses anos, Cavaraxá saibam que amei viver cada ano com vocês. Mas em especial a Isadora, Vanessa, Júlia e José Antônio, compartilhar a vida com vocês é como viver uma aventura em um livro de fantasia, emocionante, divertido, e enche meu coração de alegria.

A Empresa de Relações Internacionais – SAGE, por ter me apresentado o meu amor pelo setor privado, e a Direx de 2023 por ter me ajudado a construir grande parte da profissional que sou hoje.

Por fim, e não porque seja menos importante, apesar de o meio científico não abraçar a religiosidade, agradeço a Deus e ao meu anjo da guarda, porque foram o começo e o fim de todos os meus dias!

“I would have to be careful what I said, because words mean different things to different people, and your story can easily become a weapon to be turned on you.”

Nadia Murad, (2017)

## RESUMO

Este trabalho analisa o tráfico humano como uma estratégia deliberada de violência em contextos de conflito armado, com ênfase na utilização do corpo feminino como instrumento de dominação, controle e destruição social. A pesquisa realiza uma análise comparativa entre dois casos emblemáticos: o sequestro e a escravização de mulheres yazidis pelo Estado Islâmico, no Iraque e na Síria, e o rapto das meninas de Chibok pelo grupo Boko Haram, na Nigéria. Partindo de uma abordagem qualitativa e utilizando o método de estudo de caso comparativo, o estudo baseia-se na análise de documentos, relatórios de organizações internacionais, publicações acadêmicas e relatos de sobreviventes. Busca-se compreender de que forma o tráfico humano, a escravidão sexual, os casamentos forçados e o recrutamento compulsório se inserem nas estratégias desses grupos armados, não como efeitos colaterais da guerra, mas como táticas planejadas com objetivos políticos, territoriais e ideológicos. A pesquisa evidencia que a violência de gênero ocupa papel central nessa dinâmica, funcionando como mecanismo de terror, propaganda e desarticulação comunitária. Conclui-se que, apesar das diferenças culturais, religiosas e geopolíticas entre os casos analisados, há padrões de atuação semelhantes no uso do tráfico humano como arma de guerra, o que reforça a necessidade de políticas internacionais mais eficazes de prevenção, proteção às vítimas e responsabilização dos perpetradores.

**Palavras-chave:** Tráfico humano; Conflitos armados; Violência de gênero; Mulheres yazidis; Chibok Girls.

## ABSTRACT

This study examines human trafficking as a deliberate strategy of violence in armed conflict contexts, with a particular focus on the use of the female body as a tool of domination, control, and social destruction. The research conducts a comparative analysis of two emblematic cases: the abduction and enslavement of Yazidi women by the Islamic State in Iraq and Syria, and the kidnapping of the Chibok girls by the Boko Haram group in Nigeria. Adopting a qualitative approach and a comparative case study method, the research is based on the analysis of documents, reports from international organizations, academic publications, and survivor testimonies. The aim is to understand how human trafficking, sexual slavery, forced marriages, and forced recruitment are integrated into the strategies of armed groups, not as collateral consequences of war, but as planned tactics serving political, territorial, and ideological purposes. The study shows that gender-based violence plays a central role in this dynamic, operating as a mechanism of terror, propaganda, and community disintegration. It concludes that, despite cultural, religious, and geopolitical differences between the cases, there are common patterns in the use of human trafficking as a weapon of war, highlighting the urgent need for more effective international policies for prevention, victim protection, and perpetrator accountability.

**Keywords:** Human trafficking; Armed conflicts; Gender-based violence; Yazidi women.; Chibok Girls.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2 TRÁFICO HUMANO COMO ARMA DE GUERRA.....</b>	<b>16</b>
2.1 Definições internacionais e marcos legais.....	16
2.2 O uso estratégico da violência sexual e do sequestro como dominação em conflitos....	20
<b>3 O CASO DAS YAZIDI .....</b>	<b>25</b>
3.1 Contexto histórico e marginalização dos Yazidi .....	25
3.2 Recrutamento forçado, escravidão sexual e estratégias de controle.....	26
3.2.1 A religião como justificativa .....	32
3.3 Resposta internacional e mecanismos de justiça .....	34
<b>4 O CASO DAS CHIBOK GIRLS .....</b>	<b>39</b>
<b>4.1 O CONTEXTO DO BOKO HARAM E A CAMPANHA CONTRA MENINAS E MULHERES .....</b>	<b>39</b>
4.2 Recrutamento forçado, escravidão sexual e estratégias de controle.....	40
4.3 Campanha #BringBackOurGirls e mobilização global .....	48
<b>5 ANÁLISE COMPARATIVA: MULHERES YAZIDIS E CHIBOK GIRLS COMO ALVOS ESTRATÉGICOS DE VIOLÊNCIA .....</b>	<b>49</b>
5.1 Dinâmicas do sequestro, tráfico e escravidão sexual .....	49
5.2 Papel da mulher na lógica de dominação e propaganda do terror .....	50
5.3 Reação internacional, resgate e reintegração das vítimas.....	53
5.4 Semelhanças, diferenças e lições para a prevenção de abusos futuros.....	55
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>57</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O tráfico humano em contextos de conflito armado representa uma grave violação dos direitos humanos e um desafio crescente para a segurança internacional. Conflitos armados frequentemente criam ambientes de vulnerabilidade extrema, nos quais práticas de tráfico, como escravidão sexual, trabalho forçado e recrutamento de crianças, se tornam sistemáticas. Grupos armados utilizam o tráfico como estratégia de dominação territorial, imposição ideológica e destruição de comunidades inimigas, empregando a violência de gênero como instrumento central.

Estudos recentes, como os reunidos na obra *Human Trafficking in Conflict: Context, Causes and the Military*, demonstram que o tráfico humano não é um subproduto casual da guerra, mas muitas vezes parte deliberada das táticas militares de grupos insurgentes e forças armadas. A pesquisa propôs investigar qualitativamente como o tráfico humano é sistematicamente utilizado como instrumento de violência e dominação em contextos de conflito armado, a partir da análise comparativa dos casos das mulheres yazidis, vítimas do Estado Islâmico no Iraque/Síria, e das meninas de Chibok, sequestradas pelo Boko Haram na Nigéria.

A escolha do tema se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão do tráfico humano como prática estratégica em cenários de guerra, e não apenas como fenômeno colateral. Embora haja crescente produção acadêmica sobre tráfico de pessoas em geral, ainda existem lacunas quanto à análise das dinâmicas específicas do tráfico em conflitos armados, especialmente no que diz respeito à violência de gênero e ao uso tático do sequestro e da exploração.

Diante desse cenário, esta pesquisa propôs uma análise comparativa entre dois casos emblemáticos de tráfico humano em contextos de guerra, o das mulheres yazidis, vítimas do Estado Islâmico (EI) no Iraque e na Síria, e o das meninas de Chibok, sequestradas pelo grupo Boko Haram na Nigéria. Ambos os casos revelam padrões semelhantes de recrutamento forçado, escravidão sexual, doutrinação religiosa e estratégias de terror, mas também apresentam particularidades importantes quanto às motivações ideológicas, à resposta internacional e aos desafios de reintegração das vítimas.

No caso yazidi, o genocídio perpetrado pelo Estado Islâmico, especialmente a partir de 2014, incluiu a captura de milhares de mulheres e meninas, submetidas a estupros sistemáticos, leilões sexuais e casamentos forçados, sob a justificativa de uma suposta guerra santa, jihad. A violência sexual foi utilizada como tática explícita para desestabilizar comunidades inteiras, enfraquecer as estruturas familiares e garantir o controle sobre

territórios majoritariamente yazidis, considerados "infieis" pelos extremistas.

Já o sequestro das meninas de Chibok, ocorrido em 2014 no norte da Nigéria, marcou o início de uma campanha internacional de denúncia, *#BringBackOurGirls*, ao mesmo tempo em que expôs a brutalidade do Boko Haram e sua ideologia misógina, centrada na negação da educação feminina e na submissão total das mulheres à lógica de um califado armado.

Ao abordar esses dois casos, a pesquisa pretendeu responder à seguinte questão central: de que forma o tráfico humano, em especial o tráfico de mulheres e meninas, é instrumentalizado como ferramenta de dominação ideológica, militar e simbólica em conflitos armados? A análise se desenvolveu a partir de quatro eixos principais: (1) os fundamentos teóricos e conceituais do tráfico humano como prática de guerra, (2) a dinâmica específica da violência sexual e do recrutamento forçado nos contextos do Estado Islâmico e do Boko Haram, (3) as motivações ideológicas e religiosas por trás dessas práticas, e (4) a resposta internacional em termos de justiça e reintegração das vítimas.

A escolha do método comparativo foi central para este estudo, uma vez que permite identificar tanto as convergências quanto as divergências entre os dois casos analisados. A comparação foi conduzida a partir de fatores como: os mecanismos de captura e recrutamento; a utilização da violência sexual e do tráfico humano como estratégia de guerra; o papel da religião e da ideologia na legitimação da violência; as formas de resistência e sobrevivência das vítimas; e as respostas internacionais em termos de denúncia, resgate e reintegração.

Quanto às fontes, foram mobilizados relatórios de organizações internacionais (como ONU, *Human Rights Watch* e *Amnistia Internacional*), documentos jurídicos internacionais (Convenção de Genebra, Protocolo de Palermo), notícias de imprensa e literatura acadêmica especializada em direitos humanos, gênero, terrorismo e conflitos armados. Além disso, sempre que possível, foram incorporados relatos de vítimas e testemunhos coletados por pesquisadores e organizações de defesa de direitos, de modo a valorizar as vozes diretamente afetadas.

Assim, o percurso metodológico articula o método comparativo com uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, baseada em análise documental, revisão bibliográfica e diálogo com perspectivas críticas de gênero e direitos humanos. Por fim, a estrutura do trabalho organiza-se em seis capítulos principais. O primeiro corresponde à introdução, onde se apresenta o problema de pesquisa, os objetivos, justificativa, método e estrutura.

O segundo capítulo desenvolve os fundamentos teóricos do tráfico humano como arma de guerra. O terceiro e o quarto capítulos examinam, respectivamente, os casos das mulheres yazidis e das meninas de Chibok. O quinto capítulo é dedicado à análise comparativa entre os

dois contextos, a partir dos fatores já elencados. Por último, o sexto capítulo traz as conclusões, destacando as principais contribuições do estudo para o debate acadêmico e político sobre tráfico humano, gênero e conflitos armados.

## 2 TRÁFICO HUMANO COMO ARMA DE GUERRA

### 2.1 Definições internacionais e marcos legais

A prática do tráfico não é um crime recente pois, existe desde os primórdios da sociedade, o ser humano passou a entender que essa tática poderia ser usada como ameaça, punição, demonstração de força e até mesmo ganho de dinheiro. A complexidade dos conflitos armados, desde que se usavam lanças até todo cenário diplomático que se forma nas disputas atuais, e o avanço para armas de capacidade apocalíptica apenas aprimoraram o uso do tráfico como uma estratégia de violência em conflitos armados (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

Mas adentrar discussões sobre as consequências e diversos outros pormenores que surgem a partir do tráfico, exige antes uma definição do próprio termo. O *UN Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons* foi o primeiro documento legal, a reconhecer internacionalmente uma definição de “Tráfico Humano”. Sendo o termo descrito como:

A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos (Brasil, 2004, art. 3º, a).

O reconhecimento e o estabelecimento de uma definição por meio de um instrumento legal são considerados um dos primeiros passos de grande importância no combate e na prevenção contra um ato criminoso. É por meio do conceito que se passa a ter um instrumento capaz de identificar as vítimas, sejam elas mulheres, crianças ou homens, e de estabelecer uma privação para qualquer violação cometida perante tal. Até março de 2025, 182 países eram signatários do Protocolo, sendo assim responsáveis por criminalizar o tráfico de pessoas e desenvolver leis antitráfico de acordo com as disposições legais que são previstas no documento (United Nations, 2025).

Tendo um país ratificado o documento, o protocolo prevê que devem proporcionar proteção e assistência às vítimas de tráfico de seres humanos e garantir que os seus direitos sejam plenamente respeitados, ao menos é o que consta a teoria (United Nations, 2000). No entanto, ter o termo "tráfico" definido nos anos 2000, não significa reconhecer o crime apenas a partir desta data, afinal a ação já era comum muito antes. A prática do tráfico de pessoas,

embora atualmente receba maior atenção da comunidade internacional, é um fenômeno profundamente enraizado na história da humanidade.

Desde as civilizações antigas, diferentes formas de dominação e exploração foram institucionalizadas, muitas vezes em paralelo a conflitos armados, nos quais populações conquistadas eram sistematicamente traficadas, escravizadas e utilizadas como instrumento de controle e lucro. O tráfico, nesse sentido, sempre esteve intrinsecamente ligado a relações de poder assimétricas, sendo utilizado tanto como punição quanto como recurso estratégico para obtenção de vantagens políticas, militares ou econômicas (Giovagnoni; Van Schooneveld, 2022).

Durante o tráfico transatlântico, por exemplo, milhões de africanos foram retirados à força de seus territórios e transportados para as Américas, com participação ativa de impérios europeus em guerras de ocupação que visavam a expansão territorial e o enriquecimento por meio da exploração de corpos humanos. Ao longo dos séculos XIX e XX, o tráfico assumiu novas roupagens, mas continuou se manifestando fortemente em contextos de instabilidade e guerra (Kangaspunta, 2008).

Como aponta Kangaspunta (2008), mesmo com os avanços normativos no combate à escravidão e à exploração humana, os conflitos armados modernos criaram novas oportunidades para o tráfico florescer, especialmente em regiões onde o colapso do Estado e a presença de grupos armados facilitam o recrutamento forçado, o trabalho escravo e a exploração sexual sistemática de civis. O tráfico humano, especialmente quando utilizado como estratégia de violência em conflitos armados, apresenta dimensões jurídicas e políticas que vão além de sua caracterização como crime comum.

É reconhecido pela comunidade internacional como grave violação de direitos humanos e, em determinados contextos, como crime de guerra ou crime contra a humanidade. Ao tipificar o tráfico como o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas por meios ilícitos, ameaça, força, coação, rapto, fraude, abuso de poder ou de situação de vulnerabilidade, para fins de exploração, o Protocolo estabeleceu parâmetros uniformes de criminalização, proteção e cooperação internacional (Mehra; Sharif, 2024).

Essa definição é particularmente relevante para a compreensão de casos como o sequestro das meninas de Chibok, na Nigéria, pelo grupo Boko Haram, e a escravização sexual das mulheres Yazidi pelo autoproclamado Estado Islâmico. Em ambos, o tráfico humano não se limita a uma prática econômica ilícita, mas configura um instrumento deliberado de terror,

dominação e destruição de comunidades, enquadrando-se, segundo a interpretação de diversos especialistas, como componente de políticas de limpeza étnica ou perseguição religiosa.

O arcabouço jurídico internacional, no entanto, enfrenta o desafio de aplicar sua definição a situações em que o tráfico se entrelaça com crimes de guerra, demandando articulação com o Estatuto de Roma e o Direito Internacional Humanitário. O Protocolo de Palermo (2000) integra a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC), instrumento que estrutura a cooperação entre Estados para investigar, processar e punir crimes transnacionais.

Sua força normativa obriga os Estados signatários a harmonizarem legislações, tipificar o tráfico e adotar medidas de proteção às vítimas (King, 2009). Ao mesmo tempo, sua aplicação em contextos de conflito requer diálogo com outros tratados, como a Convenção sobre a Escravatura (1926) e a Convenção Suplementar de 1956, que já reconheciam a escravidão e práticas análogas como ilícitos absolutos. Outros instrumentos reforçam essa base normativa, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que proíbe a escravidão e o tráfico de escravos (art. 4º), e o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (1966), que proíbe a servidão e o trabalho forçado (art. 8º) (King, 2009).

Embora não tenham sido formulados exclusivamente para conflitos armados, sua aplicabilidade é incontestável quando o tráfico humano é empregado como método de guerra, como ocorre na captura sistemática de mulheres para exploração sexual em contextos insurgentes. A distinção normativa entre tráfico humano e contrabando de migrantes também é crucial. No primeiro, há finalidade de exploração e irrelevância do consentimento quando obtido por meios ilícitos; no segundo, predomina a facilitação do deslocamento irregular, geralmente consentido e sem finalidade exploratória.

Essa diferenciação, prevista no Protocolo de Palermo, impede que vítimas em situação de conflito sejam erroneamente tratadas como migrantes ilegais, protegendo-as de criminalização e deportação (King, 2009). No plano regional, instrumentos como a Convenção do Conselho da Europa sobre a Ação contra o Tráfico de Seres Humanos (2008) fortalecem o aparato normativo com mecanismos de monitoramento mais incisivos, embora seu alcance territorial seja limitado à Europa.

O desafio permanece na transposição dessas normas para contextos como o Norte da Nigéria ou o Norte do Iraque, onde grupos armados não estatais operam fora do alcance direto do direito penal interno e onde a proteção de vítimas depende, em grande medida, de operações internacionais e da pressão diplomática (Mehra; Sharif, 2024). Apesar de 194 países terem

aderido à UNTOC e 182 ao Protocolo de Palermo até 2025, segundo as Nações Unidas, a implementação efetiva ainda esbarra em obstáculos como recursos limitados, falta de capacitação de agentes e dificuldades de cooperação entre jurisdições (United Nations, 2025).

Em cenários de conflito armado, esses problemas são ampliados pela insegurança, pela ausência de instituições estáveis e pelo fato de que o tráfico é usado como tática para enfraquecer comunidades, perpetuar deslocamentos forçados e consolidar o controle territorial. Embora a definição internacional e os marcos legais forneçam um arcabouço normativo sólido, sua eficácia em casos como o sequestro das meninas de Chibok ou a perseguição às Yazidis depende de uma articulação mais efetiva entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional Penal.

O serviço de assessoria em Direito Internacional Humanitário (IRC) destaca que, apesar de formulações distintas, ambos os regimes compartilham objetivos centrais relacionados à proteção da vida, da saúde e da dignidade humana, incluindo a proibição da tortura, a garantia de direitos em processos judiciais, a proteção de mulheres e crianças e a regulação do direito à alimentação e à saúde. O Direito Internacional Humanitário, entretanto, abrange questões específicas dos conflitos armados, como a condução das hostilidades, o status de combatente e de prisioneiro de guerra e a proteção dos emblemas da Cruz Vermelha e do crescente vermelho.

Ou seja, vale ou passa a valer quando se inicia um conflito armado, enquanto o Direito Internacional dos Direitos Humanos regula aspectos próprios da vida em tempos de paz, como a liberdade de imprensa, o direito de reunião, o direito ao voto e o direito de greve. Nesse contexto, o Direito Internacional Penal surge como instrumento destinado a assegurar que indivíduos responsáveis por crimes de guerra, genocídio e delitos contra a humanidade não permaneçam impunes, consolidando-se por meio de mecanismos jurídicos internacionais, como o Tribunal Penal Internacional (Advisory Service on International Humanitarian Law, 2003; Jusbrasil, 2021).

Na contemporaneidade, o tráfico de pessoas em conflitos não se limita mais ao deslocamento físico de vítimas. Com o desenvolvimento das tecnologias da informação, plataformas digitais passaram a ser utilizadas para promover e comercializar formas de exploração humana, inclusive à distância. Crianças e mulheres são, muitas vezes, alvos preferenciais de redes de tráfico associadas a milícias, exércitos e facções armadas, sendo exploradas como escravas sexuais, combatentes ou moeda de troca em territórios devastados pela guerra. (Kangaspunta, 2008)

Assim, o tráfico, longe de ser uma prática isolada ou marginal, integra o repertório estratégico de atores em contextos de guerra e fragilidade institucional, perpetuando ciclos de violência e desumanização mesmo após o fim formal dos confrontos. (Kangaspunta, 2008; Giovagnoni; Van Schooneveld, 2022). Se tratando de uma temática tão ampla, e de conflitos complexos, as maneiras pelas quais o tráfico se manifesta e as razões que justificam essas manifestações variam muito dependendo do grupo, do tipo de conflito, e de questões que vão da religião à economia.

## **2.2 O uso estratégico da violência sexual e do sequestro como dominação em conflitos**

Por meio de tipologias empíricas, é possível buscar compreender como se formam essas estratégias, para estabelecer uma visão mais clara do tipo de violência a que se refere ao falar de tráfico. Muraszkiwicz, Fenton e Watson (2020) destacam que vulnerabilidades de origem econômica, social, ambiental, política ou religiosa criam desequilíbrios de poder explorados por diferentes atores, inclusive em zonas de conflito. A organização dessas experiências em tipologias auxilia a formulação de políticas públicas e orienta a pesquisa sobre as múltiplas formas de exploração registradas no terreno.

Entre as manifestações mais recorrentes estão a exploração sexual, o trabalho forçado, o recrutamento de crianças-soldado, o casamento forçado e o tráfico para fins de escravidão doméstica (Muraszkiwicz; Fenton; Watson, 2020). Em cenários de conflito armado, essas modalidades frequentemente se sobrepõem, configurando formas híbridas de violência e exploração. Avdan e Omelicheva (2021) identificam que grupos insurgentes recorrem ao tráfico de pessoas tanto como fonte de financiamento quanto como tática de guerra.

No primeiro caso, a prática se insere em redes criminosas que oferecem baixo custo de entrada e alto retorno financeiro, aproveitando a possibilidade de revenda de vítimas e o controle sobre rotas ilícitas. No segundo, o tráfico é utilizado para desestabilizar comunidades, enfraquecer a coesão social, recompensar combatentes, forçar recrutamentos e ampliar ideologias, podendo incluir casamentos forçados, conversões religiosas e o uso de vítimas em ataques suicidas.

A escolha das modalidades de tráfico e sua intensidade variam segundo fatores como o tamanho e a estrutura organizacional dos grupos, sua orientação ideológica, o grau de controle territorial, a existência de rivalidades com outras organizações armadas, o envolvimento prévio em outros crimes e o nível de integração em redes criminosas transnacionais (Avdan; Omelicheva, 2021). Esses elementos influenciam tanto a viabilidade operacional das atividades

de tráfico quanto sua legitimidade interna e externa. A instrumentalização da violência sexual e do sequestro em conflitos contemporâneos também está ligada a uma lógica de “economia de guerra” que, segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2018), permite que grupos armados diversifiquem suas fontes de renda e adaptem sua atuação conforme as condições do conflito.

Nessas circunstâncias, mulheres e meninas passam a ser consideradas recursos multifuncionais, sua exploração pode gerar lucro imediato, fortalecer alianças internas e externas e até servir de recompensa a combatentes. O caráter multifacetado dessas práticas reforça seu valor estratégico, tornando-as mais resilientes a pressões internacionais e à atuação de forças de paz, quando estão presentes. Além disso, o sequestro e a violência sexual cumprem função de comunicação política, transmitindo mensagens claras tanto para o inimigo quanto para a população sob controle do grupo armado.

Como analisam Muraszkievicz, Fenton e Watson (2020), a violência contra civis, especialmente contra mulheres, não é apenas um ato de brutalidade física, mas um gesto performático que visa consolidar a autoridade do agressor, criar um clima de medo e demonstrar que a presença do Estado ou de atores internacionais não é capaz de proteger a população. Essa função simbólica é particularmente evidente no caso de Chibok, em que o Boko Haram desafiou publicamente o governo nigeriano e as pressões externas, utilizando as meninas como prova de sua força e de sua imunidade à intervenção militar.

A literatura também evidencia que a presença de mercados ilícitos transnacionais amplia o alcance dessas práticas, conectando conflitos locais a redes criminosas globais. O *Islamic State of Iraq and Syria* (ISIS), na tradução Estado Islâmico (EI), por exemplo, estruturou rotas de comércio sexual que se estendiam para além das áreas sob seu controle direto, envolvendo intermediários e mercados clandestinos em países vizinhos (Bigio; Vogelstein, 2017). Essas conexões não apenas aumentam o potencial de lucro, mas também dificultam a interrupção da prática, pois exigem cooperação internacional e capacidade de rastrear transações em contextos de instabilidade.

Por fim, é importante observar que a eliminação do uso estratégico da violência sexual e do sequestro não se limita à responsabilização criminal dos perpetradores. Como defendem Avdan e Omelicheva (2021), é necessário compreender os fatores organizacionais que sustentam essas práticas e investir na sua desconstrução, o que envolve minar fontes de financiamento, reduzir a capacidade de controle territorial e oferecer alternativas seguras e viáveis para a reintegração das vítimas. Sem enfrentar essas bases estruturais, a tendência é que

essas táticas se reproduzam em novos contextos e sejam incorporadas por outros grupos armados.

O tráfico humano como mecanismo de dominação em guerras também se caracteriza pela sua capacidade de integrar dimensões simbólicas e materiais do poder. Em termos simbólicos, a apropriação de corpos, sobretudo femininos, opera como demonstração de supremacia sobre um grupo inimigo, reforçando estigmas e transmitindo uma mensagem de vulnerabilidade e impotência (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). No plano material, essa apropriação é convertida em força de trabalho, moeda de troca e recurso de financiamento, criando um ciclo em que a violência gera lucro, e o lucro sustenta a própria violência.

Em muitos casos, como observam Bigio e Vogelstein (2017), as vítimas são exploradas repetidamente e em múltiplos contextos, podem: ser vendidas, resgatadas e novamente sequestradas; transferidas entre diferentes grupos; ou exploradas simultaneamente para fins sexuais e laborais. Essa “reciclagem” de vítimas demonstra que, para os perpetradores, elas são tratadas como ativos fungíveis, sem valor intrínseco, cuja utilidade se define exclusivamente pelo benefício econômico ou político que podem gerar.

O UNODC (2018) destaca que, em cenários de deslocamento forçado e colapso institucional, como os que afetam regiões do Norte da Nigéria e do Norte do Iraque, as redes de tráfico humano encontram ambiente fértil para expandir suas operações. A ausência de registros formais, a precariedade de sistemas de monitoramento e a vulnerabilidade das populações deslocadas favorecem o recrutamento e a exploração, criando condições para que a prática se normalize e se torne parte do tecido socioeconômico local. Essa normalização dificulta os esforços de combate, pois implica não apenas a presença de perpetradores armados, mas também de intermediários civis que lucram indiretamente com o tráfico.

Avdan e Omelicheva (2021) argumentam que combater o tráfico humano em conflitos exige mais do que a aplicação do direito penal, demanda a reconstrução de sistemas de governança local, a interrupção das rotas de comércio ilícito e a reintegração das vítimas com suporte psicossocial e econômico. Sem essa abordagem multifacetada, as dinâmicas de dominação tendem a se perpetuar, independentemente da derrota militar dos grupos armados. Ou seja, a resolução carece de uma estrutura que não é normalmente alcançada, e a falta dela contribui com a vulnerabilidade das vítimas que, mesmo em situações fora de conflitos, já são alvos padrões deste tipo de criminalidade.

Dessa forma, compreender o tráfico humano como parte de uma estratégia de dominação em conflitos permite reconhecer que sua erradicação não será possível apenas com

medidas repressivas. É necessário um esforço coordenado que articule segurança, direitos humanos, desenvolvimento e justiça, integrando ações locais e internacionais, para que se possa romper o ciclo de violência e exploração que caracteriza casos como os de Chibok e das Yazidi.

O papel da religião no tráfico humano em contextos de guerra também é um fator que explica, de certa forma, parte da mentalidade de uma parte dos grupos armados e é particularmente evidente nos casos de Chibok e das mulheres Yazidi, onde a identidade religiosa das vítimas não apenas contribuiu para a sua seleção como alvo, mas também legitimou, na visão dos perpetradores, a prática de sua exploração. O Boko Haram, grupo insurgente islâmico que opera no nordeste da Nigéria, baseia sua ideologia na rejeição do modelo educacional ocidental e na imposição de uma interpretação extremista da sharia.

Assim, o sequestro de meninas cristãs e muçulmanas que frequentavam escolas se torna, para o grupo, uma demonstração de resistência contra valores que considera “impuros” ou “ocidentais” (Avdan; Omelicheva, 2021). O ato de raptar meninas que buscam educação formal também possui forte carga simbólica, pois desafia o papel social tradicionalmente imposto às mulheres por sua ideologia e sinaliza à comunidade que qualquer tentativa de escapar desse modelo será severamente punida.

No caso das Yazidi, a dimensão religiosa é ainda mais central. O EI classificou-as como *kuffar* (infiéis) e justificou sua captura e escravização sexual como parte de um suposto “direito de guerra” sancionado por interpretações radicais de textos religiosos islâmicos. Conforme documentado pelo UNODC (2018) e por Bigio e Vogelstein (2017), o EI chegou a publicar manuais sobre a “propriedade” e “uso” de escravas sexuais, transformando a violência sexual em política oficial de limpeza étnica e conversão forçada. Essa utilização instrumental da religião não se limita a justificar a violência, ela a torna um imperativo ideológico, no qual o abuso das vítimas é visto como ato de devoção e lealdade ao grupo.

A questão de gênero também é determinante para compreender as dinâmicas de dominação. Mulheres e meninas não são alvos apenas pela sua identidade religiosa ou étnica, mas também por seu papel simbólico como portadoras da continuidade cultural e biológica da comunidade. Ao explorar sexualmente mulheres e meninas de um grupo inimigo, os perpetradores não apenas humilham e desestabilizam a comunidade, mas buscam alterar sua composição demográfica e, em alguns casos, “reproduzir” a identidade do grupo dominante, prática documentada em outros conflitos, como o da Bósnia nos anos 1990 (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

Essa violência é acompanhada de um sistema de controle social que retira das mulheres qualquer autonomia, submetendo-as a regras de vestimenta, comportamento e deslocamento, e impondo casamentos forçados como forma de integrar o grupo armado. Em ambos os casos estudados, o casamento forçado desempenhou papel estratégico, no Boko Haram, como forma de impedir a reintegração das vítimas à comunidade e de recompensar combatentes; e no EI, como mecanismo de consolidação ideológica, impondo que as mulheres escravizadas fossem “convertidas” antes de serem designadas a um marido, reforçando a narrativa de submissão religiosa (Bigio; Vogelstein, 2017).

O impacto sobre as mulheres é agravado pela estigmatização após a libertação ou fuga. Muitas sobreviventes, ao retornarem, enfrentam rejeição familiar e comunitária, seja por vergonha associada à violência sexual, seja por medo de retaliação dos grupos armados. Esse fenômeno, apontado por Avdan e Omelicheva (2021), perpetua o ciclo de marginalização e dificulta o acesso a apoio psicossocial e econômico. No caso Yazidi, há esforços organizados para reintegrar as sobreviventes, mas ainda persiste a marca da violência sofrida, especialmente para aquelas que tiveram filhos com seus sequestradores.

Assim, a intersecção entre religião e gênero potencializa o caráter de dominação do tráfico humano em conflitos. A religião fornece a justificativa ideológica e o enquadramento moral para a prática, o gênero define a forma e a intensidade da violência empregada. Em ambos os casos, o objetivo vai além do lucro ou do controle territorial, busca-se alterar a estrutura social e identitária da comunidade-alvo, utilizando o corpo feminino como campo de batalha simbólico e real. Compreender essa lógica é essencial para elaborar políticas de prevenção e resposta que considerem as dimensões criminais e militares do tráfico.

Desse modo, constata-se que o tráfico humano em contextos de conflito ultrapassa a dimensão de um fenômeno criminal, constituindo-se em instrumento de dominação política, social e cultural. O uso sistemático da violência sexual e do sequestro revela sua função estratégica na desestruturação de comunidades inteiras e na afirmação do poder dos perpetradores. À luz dessas considerações, torna-se possível compreender com maior clareza o caso das mulheres yazidi, no qual tais práticas atingiram sua forma mais extrema.

### 3 O CASO DAS YAZIDI

#### 3.1 Contexto histórico e marginalização dos Yazidi

Os Yazidi são uma das comunidades etnorreligiosas mais antigas do Médio Oriente, predominantemente de etnia curda e falantes do dialeto kurmanji. Antes de 2014, sua população no Iraque era estimada em cerca de 500.000 a 600.000 pessoas, o que os tornava a segunda maior minoria religiosa do país, atrás apenas dos cristãos. As áreas de maior concentração situavam-se em torno do Monte Sinjar (*Shingal*, em curdo) e do distrito de *Shekhan*, que abrigam também os principais santuários da comunidade (Fuccaro, 1999; Ali, 2022).

A sociedade Yazidi é rigidamente estruturada em um sistema hierárquico que combina autoridade secular e espiritual. O líder político máximo é o *mir*, enquanto o chefe religioso é o *baba sheikh*. Além deles, as classes sacerdotais, compostas por *sheikhs* e *pirs*, mantêm funções rituais específicas e regras estritas de endogamia, que proíbem casamentos entre diferentes castas religiosas e também entre religiosos e leigos, conhecidos como *mureed*. Essa organização garante coesão interna, mas também funcionou, historicamente, como mecanismo de preservação diante de pressões externas (Zoonen; Wirya, 2017).

No plano religioso, o Yazidismo é monoteísta, mas seu caráter sincrético reflete séculos de contato com diferentes tradições. Sua doutrina, preservada principalmente por meio de transmissão oral, hinos, poesia e narrativas em língua curda, incorpora elementos do zoroastrismo, do islamismo popular e sufista, bem como práticas de inspiração cristã, como o batismo. O principal centro espiritual é Lalish, no norte do Iraque, destino de peregrinação anual da comunidade (Zoonen; Wirya, 2017).

Um dos elementos considerados mais controversos na fé Yazidi é a veneração a Melek Taus, o Anjo Pavão, considerado a figura central da cosmologia religiosa. Segundo a tradição, Melek Taus recusou-se a se curvar a Adão, mas foi posteriormente perdoado por Deus após 7.000 anos de arrependimento. Suas lágrimas, derramadas nesse período, teriam apagado o fogo do inferno. A proximidade dessa narrativa com a história islâmica de Shaytan (Satanás) levou, historicamente, à acusação equivocada de que os Yazidi seriam “adoradores do diabo”. Essa percepção externa, profundamente estigmatizante, serviu de justificativa para séculos de perseguições e massacres (Driver, 1922; Zoonen; Wirya, 2017).

A memória coletiva Yazidi fala em 72 ou 74 *fermāns*, termo que designa campanhas de perseguição, massacres ou tentativas de extermínio contra o grupo. Embora esse número seja simbólico, ele ilustra o caráter recorrente da violência sofrida. No período otomano (séculos XIX e início do XX), a comunidade foi alvo de políticas pan-islâmicas e de campanhas militares

que buscavam impor a conversão forçada. Tribos curdas sunitas, muitas vezes apoiadas pelas autoridades imperiais, atacaram repetidamente os Yazidi. A resistência comunitária à conscrição militar otomana, vista como incompatível com suas práticas religiosas, intensificou tensões. A ausência de reconhecimento oficial como “povo do livro” (ao contrário de cristãos e judeus) deixou os Yazidi fora das proteções legais do sistema de *millets*, reforçando sua marginalização (Fuccaro, 1999; Zoonen; Wirya, 2017). Os *Millets* eram sistemas otomanos que reconheciam comunidades religiosas dentro do império. No Iraque, após o estabelecimento do novo estado sob mandato, os antigos *millets* otomanos foram integrados no sistema judiciário iraquiano e renomeados como Conselhos Espirituais em 1921 (Fuccaro, 1999).

Sob o regime Baathista (1968–2003), a condição dos Yazidi deteriorou-se ainda mais. Por serem falantes de curdo, foram alvo das políticas de arabização de Saddam Hussein. Na década de 1970, centenas de aldeias Yazidi foram demolidas, e a população foi transferida compulsoriamente para “cidades coletivas”, rebatizadas com nomes árabes como *al-Qadisiyya* e *al-Qahtaniyya*. Paralelamente, tribos árabes sunitas foram incentivadas a ocupar suas terras, gerando conflitos de longa duração pela propriedade (Ali, 2022).

Após 2003, a queda de Saddam Hussein trouxe consigo a intensificação da violência sectária. Os Yazidi tornaram-se alvo preferencial de ataques de grupos jihadistas. Em agosto de 2007, uma série de atentados suicidas atribuídos à Al-Qaeda matou mais de 500 pessoas em vilarejos de Sinjar, um dos ataques mais letais desde a invasão americana (Bigio, 2018). Além disso, a região Yazidi foi negligenciada pelas disputas entre o governo central de Bagdá e o Governo Regional do Curdistão (GRK)<sup>1</sup>, o que resultou em ausência crônica de serviços básicos, como saúde e educação, e em instabilidade política permanente (Ali, 2022; Zoonen; Wirya, 2017).

### **3.2 Recrutamento forçado, escravidão sexual e estratégias de controle**

O Estado Islâmico (EI), também conhecido como ISIS, ISIL ou Daesh, consolidou-se como uma organização militante de caráter jihadista que emergiu do contexto de instabilidade regional após a invasão do Iraque em 2003. Sua ascensão resultou da combinação entre o vácuo de poder produzido pela retirada gradual das forças internacionais, rivalidades sectárias e falhas estruturais do Estado iraquiano. Sob liderança de Abu Bakr al-Baghdadi, o grupo declarou, em

---

<sup>1</sup> O Governo Regional do Curdistão (GRK), ou *Kurdistan Regional Government* (KRG), é a entidade que governa a região conhecida como Curdistão Iraquiano. A Região do Curdistão Iraquiano (KRI) é composta pelas províncias de Erbil, Sulaymaniyah e Dohuk. Após a Segunda Guerra do Golfo em 1991, as áreas habitadas por Yazidis e outras minorias foram divididas entre o governo central e o GRK, tendo sido estabelecida uma zona de exclusão aérea sobre as áreas Curdas, definida pela Resolução 688 do Conselho de Segurança da ONU. (Ali, 2022)

2014, a criação de um califado com capital em Mossul, a partir do qual buscava expandir sua autoridade político-religiosa para além das fronteiras estatais convencionais (Sarac, 2020).

Sua principal estratégia discursiva sustentou-se na promessa de restaurar uma ordem islâmica idealizada, algo que atraiu combatentes estrangeiros e simpatizantes de diversas partes do mundo, mobilizados por uma retórica digital altamente sofisticada (Aasgard, 2017). Com isso, o EI consolidou uma forma híbrida de poder, combinando administração territorial, violência extrema e propaganda global. A expansão do grupo também foi marcada por práticas sistemáticas de violação de direitos humanos, com destaque para execuções públicas, deslocamento forçado de minorias e institucionalização da escravidão sexual, especialmente contra a comunidade

Yazidi, ação posteriormente reconhecida pela ONU como genocídio. Sua ideologia assenta-se numa interpretação rígida da *sharia*, utilizando justificativas teológicas para codificar políticas de violência, inclusive escravização e estupro (Nicolaus, 2017). Após campanhas militares internacionais e operações locais, o grupo perdeu quase todo seu território a partir de 2017, retornando à lógica de insurgência e ataques pontuais. Ainda assim, sua influência persiste na esfera digital e no imaginário jihadista global, demonstrando que sua ameaça ultrapassa a dimensão territorial e se inscreve nos campos ideológico e securitário (Abouzeid, 2018).

A condição histórica de marginalização dos yazidis, marcada por perseguições reiteradas, deslocamentos forçados e estigmatização religiosa, criou um terreno fértil para que o Estado Islâmico encontrasse neles um alvo privilegiado de violência e dominação. O tráfico de 2014, nesse sentido, não surgiu de forma isolada, mas representou a culminação de um processo de vulnerabilização secular. Foi a partir desse contexto que o EI transformou o corpo das mulheres yazidis em instrumento estratégico de guerra, utilizando a escravidão sexual, o recrutamento forçado e diferentes formas de coerção como pilares de sua política de extermínio e de afirmação ideológica.

O recurso à escravidão sexual como instrumento político, econômico e simbólico foi um dos elementos que distinguiram o EI de outros grupos jihadistas, em especial da Al-Qaeda (AQ). Enquanto esta última evitava mencionar o tema em seus escritos, mantendo uma postura de silêncio, o EI assumiu publicamente a prática, apresentando-a como um dever religioso. Esse aspecto marcou profundamente a forma como a organização se relacionou com populações civis, sobretudo com a comunidade yazidi, convertendo a violência sexual em tática central de guerra, fonte de receita e mecanismo de dominação cultural.

Ao institucionalizar a escravidão, o grupo rompeu com qualquer possibilidade de interpretação dessa violência como mero efeito colateral de conflitos armados: tratava-se de um projeto sistemático de destruição da identidade de uma minoria etnorreligiosa específica (Aasgaard, 2017). As justificativas oferecidas pelo EI em suas publicações oficiais, como a revista *Dabiq*, apresentam uma lógica teológica que legitima a captura e a exploração de mulheres consideradas idólatras (*mushrikin*).

Essas publicações oficiais não se limitavam inclusive apenas a canais tradicionais, mas, com a ascensão da tecnologia, o EI se fez presente em suas manifestações, no Facebook, no Twitter, utilizando-se também dessas ferramentas para uma propagação ainda maior da sua palavra. Essa retórica buscava revestir de sacralidade práticas que, na realidade, tinham múltiplas funções estratégicas. De um lado, visavam ao extermínio dos yazidis enquanto grupo religioso, promovendo sua conversão forçada e garantindo que seus descendentes nascidos em cativeiro fossem muçulmanos.

De outro, apresentavam-se como suposta salvação para mulheres “infieis”, convertendo o estupro em um ato de “purificação espiritual”. Além disso, funcionavam como atrativo para novos recrutas, sobretudo homens jovens, ao oferecer concubinas legalizadas a combatentes que dificilmente poderiam se casar em condições normais. Finalmente, constituíam uma poderosa tática de terror, utilizada para quebrar a resistência das populações locais, forçar deslocamentos massivos e consolidar o controle territorial (Aasgaard, 2017).

A implementação concreta dessa política tornou-se visível após a ofensiva de agosto de 2014 contra Sinjar, quando milhares de homens yazidis foram massacrados e mais de 6.000 mulheres e crianças sequestradas. Os relatos de sobreviventes descrevem um sistema altamente organizado de abuso: mulheres eram inspecionadas, classificadas segundo idade, virgindade e aparência, e depois vendidas ou dadas como presentes a combatentes. Algumas meninas tinham apenas nove anos de idade. O estupro repetido, legitimado como “casamento”, tornou-se prática diária (Aasgaard, 2017).

Para preservar o “valor comercial” das escravas, muitas eram obrigadas a usar contraceptivos, o que evidencia a contradição entre a retórica ideológica, de que a escravidão ampliaria a população muçulmana, e a prática, em que o corpo feminino era reduzido a mercadoria descartável. A escravidão sexual, além de instrumento de poder, também se converteu em recurso econômico. Estima-se que, em 2014, os resgates pagos pela comunidade yazidi tenham gerado entre 35 e 45 milhões de dólares, tornando o tráfico humano uma importante fonte de financiamento do grupo (Aasgaard, 2017).

O controle exercido pelo EI, no entanto, não se limitava às mulheres. O recrutamento forçado de homens e meninos também fazia parte de sua estratégia. Crianças yazidis a partir de sete anos eram separadas de suas famílias, convertidas e enviadas a campos de treinamento, onde sofriam intenso processo de doutrinação. Muitos eram preparados para atuar como combatentes ou homens-bomba, e, em alguns casos, obrigados a participar de atrocidades contra suas próprias comunidades, mecanismo utilizado para destruir vínculos familiares e consolidar a lealdade ao grupo.

Homens adultos que recusavam a conversão eram sumariamente executados, demonstrando que a escolha entre submissão e morte era parte constitutiva da lógica de controle (United Nations, 2024). Se, no caso dos homens, a estratégia era eliminar resistências e gerar novos combatentes, no das mulheres a exploração assumia um caráter duplo, que oscilava entre a instrumentalização ideológica e a subjugação física. A diferença entre o Estado Islâmico (EI) e a Al-Qaeda (AQ), por exemplo, quanto ao papel das mulheres reflete distintas estratégias ideológicas e funcionais no interior do jihadismo contemporâneo.

Conforme analisa Aasgaard (2017), a Al-Qaeda manteve uma visão tradicional e restritiva do papel feminino, concebendo a mulher como figura doméstica responsável pela educação dos filhos e pela sustentação moral dos combatentes. A participação ativa das mulheres, seja na *jihad* ou na *hijrah*, era desencorajada, pois a organização entendia que sua presença no campo de batalha ou em processos migratórios poderia desestabilizar a estrutura familiar e religiosa idealizada.

Já o Estado Islâmico, embora compartilhe a mesma base patriarcal, desenvolveu uma retórica inovadora ao atribuir à mulher uma função simbólica no projeto político do califado. Aasgaard (2017) observa que o grupo promoveu a migração (*hijrah*) como um dever religioso também para as mulheres, legitimando sua inserção territorial como parte da reconstrução da *Ummah* (comunidade islâmica). Essa inclusão, no entanto, não representava emancipação, mas sim um recurso instrumental: as muçulmanas eram recrutadas para atuar como esposas e mães dos combatentes, enquanto as não muçulmanas eram reduzidas à condição de propriedade sexual, sujeitas à escravidão e à violência sistemática.

Dessa forma, o EI ampliou a retórica da participação feminina apenas para reforçar sua dominação ideológica, transformando o corpo da mulher em símbolo e veículo da perpetuação do califado. As estratégias de controle do EI e de grupos afiliados, como o Boko Haram, não se restringiram ao uso da violência física, mas envolveram também mecanismos ideológicos e sociais. A imposição de códigos estritos de comportamento, policiados pela brigada feminina

*al-Khansaa*, reforçava a visão de que o papel da mulher era exclusivamente o de mãe e esposa, subordinada ao homem e responsável pela criação da próxima geração de combatentes.

Ao mesmo tempo, a violência sexual era instrumentalizada para desestruturar comunidades inteiras, criando traumas profundos e impedindo a reconstrução social. , apesa do estupro como arma de guerra evidencia o caráter profundamente patriarcal e misógino da ideologia jihadista, na qual a dominação sobre o corpo feminino é simultaneamente símbolo de poder e ferramenta de destruição cultural (Bigio, 2018; Muraszkievicz, Fenton, Watson, 2020). Se, por um lado, a história dos yazidis evidencia uma longa sucessão de perseguições e marginalizações, por outro, o genocídio de 2014 revelou um salto qualitativo na forma como a violência foi instrumentalizada.

O Estado Islâmico não apenas retomou padrões de exclusão antigos, mas transformou a exploração do corpo feminino e o recrutamento forçado de crianças em engrenagens centrais de seu projeto político e militar. Desse modo, a violência deixou de ser episódica para assumir um caráter sistemático, planejado e legitimado ideologicamente, inserindo-se como uma verdadeira tática de guerra. A análise da violência sistemática e da exploração sexual cometidas pelo Estado Islâmico (EI) contra os yazidis deve ser compreendida dentro de um quadro histórico mais amplo de perseguição e exclusão dessa minoria religiosa.

Ao longo dos séculos, os yazidis foram estigmatizados e marginalizados, o que os tornou especialmente vulneráveis à lógica de extermínio empregada pelo grupo jihadista. No entanto, o genocídio de 2014 introduz uma ruptura significativa: a instrumentalização do corpo feminino e da infância como pilares de um projeto político e religioso. Mais do que repetir massacres do passado, o EI integrou a violência sexual e o recrutamento forçado à própria estrutura de guerra, transformando-os em estratégias deliberadas de dominação e expansão territorial (Aasgaard, 2017).

Dessa forma, a violência sexual assumiu funções múltiplas e complementares. Ao ser revestida de legitimidade religiosa, ela operava simultaneamente como mecanismo de controle social, ferramenta de recrutamento e instrumento de destruição identitária. A promessa de concubinas “legalizadas” atraía jovens muçulmanos sem recursos para o matrimônio, reforçando laços de lealdade e ampliando o poder de mobilização do grupo. Essa política também consolidava vínculos entre combatentes estrangeiros e comunidades locais por meio de casamentos forçados com mulheres yazidis.

Paralelamente, a prática de estupros em massa servia para dissolver o tecido social yazidi, provocando deslocamentos e perpetuando o terror. Nesse sentido, a violência sexual não

era um desvio, mas parte constitutiva do aparato genocida e expansionista do Estado Islâmico, um dispositivo central de sua engenharia em conflitos (Aasgaard, 2017). As consequências dessas práticas para a comunidade yazidi são enormes. O desmantelamento do tecido social aparece como efeito imediato: famílias inteiras foram destruídas, templos religiosos profanados e a confiança comunitária rompida pela colaboração de vizinhos que aderiram ao EI.

A violência sexual deixou marcas profundas, não apenas pelo trauma físico e psicológico das sobreviventes, mas também pelo estigma social que muitas enfrentam ao regressar às suas comunidades, sem amparo nenhum.

Como outras sobreviventes de estupro yazidis, a jovem de 19 anos diz que também está “muito cansada” das ONGs que “abrem minhas feridas toda vez que falam comigo... Elas dizem que vão nos ajudar. Onde está a ajuda delas? Juro que já vieram muitas ONGs e nenhuma delas ajudou.” Ela não recebeu apoio psicológico e tem medo de sair de casa em Sinjar, caso veja “qualquer homem com barba. Eles me assustam. Não quero ver ninguém que se pareça com o Daesh.” (Abouzeid, p.26, 2018, Tradução nossa)<sup>2</sup>

Embora os líderes religiosos tenham emitido um édito histórico para reintegrar as mulheres libertadas, a questão dos filhos nascidos de estupro continua a ser um ponto de tensão, uma vez que a tradição religiosa yazidi não aceita crianças de pais não pertencentes à comunidade. Assim, o genocídio não apenas ceifou vidas, mas também corroe valores, tradições e identidades, em uma tentativa deliberada de apagar a presença cultural e espiritual yazidi no norte do Iraque (Muraszkiewicz, Fenton, Watson, 2020; Nicolaus, Yuce 2017)

Diante disso, é necessário reconhecer que a violência sexual praticada pelo EI e por seus afiliados não constitui uma aberração episódica da guerra, mas uma ferramenta cuidadosamente planejada de dominação. Sua função ultrapassa os limites do campo de batalha, inscrevendo-se em uma lógica que combina ideologia religiosa, disciplina interna, terror psicológico, rentabilidade econômica e engenharia social. A experiência yazidi evidencia que, na guerra contemporânea, a exploração sexual não pode mais ser entendida como efeito colateral, mas sim como eixo estruturante de determinados projetos políticos e militares.

O desafio atual reside em responsabilizar os perpetradores e desenvolver mecanismos de justiça e reparação que estejam à altura da gravidade dos crimes, rompendo com a impunidade que ainda paira sobre o genocídio de 2014. Tendo evidenciado como a violência

---

<sup>2</sup> Like some other Yazidi rape survivors, the 19-year-old says she is also “very tired” of NGOs that “open my wounds every time they talk to me ... They say we will help you. Where is their help? I swear there have been many NGOs and none of them helped.” She has not received psychological support and fears leaving her home in Sinjar in case she sees “any man with a beard. They scare me. I don’t want to see anyone who looks like Daesh.”(Abouzeid, p.26, 2018)

sexual, o recrutamento forçado e outras formas de exploração se consolidaram como práticas sistemáticas do Estado Islâmico, é igualmente necessário compreender os mecanismos ideológicos que permitiram sua legitimação. A brutalidade, longe de ser apenas um instrumento de guerra, foi revestida por um discurso religioso cuidadosamente elaborado, que buscava não apenas justificar os crimes cometidos contra as yazidis, mas transformá-los em deveres sagrados.

### 3.2.1 A religião como justificativa

Assim, a religião foi instrumentalizada como ferramenta de dominação, de mobilização de combatentes e de silenciamento de qualquer oposição interna, revelando a centralidade do elemento teológico no genocídio e na escravidão sexual promovidos pelo grupo. A dimensão religiosa ocupa um lugar central na racionalidade que sustenta as práticas genocidas e de escravização implementadas pelo Estado Islâmico contra a comunidade yazidi. Mais do que um simples pano de fundo cultural, a religião é mobilizada pelo grupo como estrutura de justificação, ferramenta de doutrinação e mecanismo de legitimação social e política.

Ao reivindicar uma interpretação estrita da Sharia, o EI não apenas racionaliza suas ações, mas constrói um enquadramento moral que transforma atrocidades em deveres sagrados, convertendo a violência em ato de fé. Diferentemente de outras organizações jihadistas, como a Al-Qaeda, que evitavam tratar explicitamente do tema da escravidão em suas narrativas, como anteriormente mencionado, o EI erigiu essa prática em elemento constitutivo de sua ideologia, articulando-a em textos, sermões e publicações oficiais como a revista *Dabiq*.

Nesses discursos, a escravidão sexual não aparece como excesso ou abuso, mas como ressurreição de uma tradição abandonada pelo mundo moderno e agora restaurada pelo califado como sinal de autenticidade e pureza religiosa (Aasgaard, 2017). O primeiro passo dessa lógica reside na definição do “outro” como alvo legítimo. Ao classificar os yazidis como *mushrikin*, ou seja, idólatras e adoradores do diabo, o EI os retirou do conjunto dos chamados “Povos do Livro”, categoria que inclui cristãos e judeus e que, segundo a tradição islâmica, confere certa proteção jurídica mediante o pagamento da *jizya*.

Dessa forma, foram desprovidos de qualquer salvaguarda, restando-lhes apenas a conversão forçada ou a morte. Essa desumanização não se limita a um expediente retórico, mas constitui o fundamento normativo que autoriza massacres, deslocamentos em massa e escravização. O departamento de pesquisa e *fatwa*<sup>3</sup> do grupo foi explícito ao declarar que os

---

<sup>3</sup> Uma *fatwa* é um tipo de declaração religiosa, são utilizadas para fornecer orientações ou declarações sobre questões da lei islâmica. (Aasgaard, 2017)

yazidis podiam ser roubados, mortos, deslocados e forçados a se converter, reforçando o caráter genocida do projeto (Sarac ,2020; Aasgard, 2017). Nesse quadro, a “ressurreição” da escravidão é apresentada como obrigação religiosa, um retorno às origens que teria sido abandonado pela modernidade.

Artigos como *The Revival of Slavery Before the Hour* de autoria atribuída ao EI, insistem que a captura de mulheres e sua transformação em concubinas não apenas encontra respaldo no Alcorão, mas constitui uma resposta à decadência moral contemporânea. Turki al-Binali, uma das vozes teológicas mais influentes do EI, sustentava que escravizar famílias de não crentes e tomar suas mulheres como concubinas era um aspecto firmemente estabelecido da Sharia e que negá-lo equivaleria a negar o próprio Alcorão. A violência sexual, assim, é alçada a prática legitimada por uma leitura seletiva e instrumentalizada da religião, convertendo-se em elemento pedagógico que ensina aos combatentes que a brutalidade é expressão de obediência a Deus (Aasgard, 2017).

A teologia do EI, contudo, não se limita a oferecer um verniz de legalidade; ela fornece também uma narrativa teleológica que inscreve a escravidão em objetivos maiores de salvação, purificação e apocalipse. Escravizar mulheres yazidis é descrito como meio de salvá-las da infidelidade e de guiá-las ao Islã verdadeiro. Ao mesmo tempo, a prática é vista como mecanismo de erradicação da identidade yazidi, já que filhos nascidos de estupros seriam reconhecidos como muçulmanos, dissolvendo assim a continuidade étnica e religiosa da comunidade.

A teologia apocalíptica do grupo vai além: segundo seus líderes, o fato de uma escrava dar à luz um filho de seu dono seria um dos sinais da proximidade do Dia do Juízo Final. Assim, a escravidão se converte em símbolo escatológico, um marcador da autenticidade do projeto jihadista e da sua inserção no plano divino da história (Aasgard, 2017). Esse uso da religião como justificativa não se restringe à exploração sexual, mas permeia outras formas de controle e violência. O livro organizado por Muraszkievicz, Fenton e Watson evidencia que o tráfico humano em contextos de conflito é prática tão antiga quanto as guerras, com vencedores escravizando os derrotados desde a Antiguidade.

O EI se insere nessa genealogia, mas acrescenta uma camada ideológica que associa tais práticas a um suposto mandato divino. Crianças yazidis, por exemplo, foram sequestradas e rebatizadas como “filhotes do califado”, submetidas a treinamento militar e ideológico destinado a convertê-las em combatentes leais. Esse processo de doutrinação, que inclui a imposição de cometer atrocidades contra suas próprias comunidades, é justificado como criação

de uma nova geração de guerreiros islâmicos, apagando identidades anteriores e produzindo subjetividades moldadas pela violência (Muraszkiewicz, Fenton, Watson, 2020).

A subjugação feminina também é elevada a princípio de ordem social. No território controlado pelo califado, essa visão foi implementada por meio de uma polícia moral feminina, a brigada al-Khanassa, responsável por vigiar roupas, comportamentos e deslocamentos. As mulheres só podiam sair de casa acompanhadas de um guardião masculino (*mahram*), sob pena de punições severas. A regulação dos corpos femininos, apresentada como cumprimento da lei divina, é parte essencial da lógica de poder: ao controlar as mulheres, o grupo consolida sua autoridade, reforça a disciplina social e reproduz valores patriarcais sob a roupagem da religião (Aasgaard, 2017; Ali, Pratt 2011).

A dimensão religiosa da violência se torna ainda mais preocupante diante do silêncio de autoridades islâmicas de grande prestígio. A recusa de líderes como o Sheikh de Al-Azhar, no Cairo, em declarar o EI como infiel dentro do Islã, apesar dos apelos de sobreviventes como Nadia Murad, é exemplo de como a ambiguidade ou a omissão podem ser interpretadas como conivência. Essa hesitação em condenar de forma inequívoca a escravidão sexual e o genocídio fornecem, ainda que involuntariamente, uma margem de legitimidade às justificativas religiosas mobilizadas pelos jihadistas. Tal silêncio demonstra que a luta contra o extremismo religioso não pode ser apenas militar, mas deve incluir também o enfrentamento do discurso religioso que sustenta a violência (Nicolaus, Yuce, 2017).

Em síntese, a religião é utilizada pelo Estado Islâmico como ferramenta de legitimação de crimes contra a humanidade, criando uma moldura moral que transforma atrocidades em atos de fé. Ao desumanizar as vítimas, apresentar a violência como meio de salvação e inserir práticas brutais em narrativas escatológicas, o grupo transforma o genocídio em projeto sagrado. Essa instrumentalização religiosa revela que a violência contra os yazidis não se esgota no campo militar, mas atinge o plano simbólico e espiritual, reforçando a necessidade de respostas que combinem justiça internacional, reparação às vítimas e desconstrução ideológica dos fundamentos religiosos da violência (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

### **3.3 Resposta internacional e mecanismos de justiça**

A resposta internacional ao crime cometido contra as mulheres yazidi em 2014 revela um paradoxo fundamental: embora exista amplo reconhecimento da gravidade dos crimes cometidos, as medidas efetivas de justiça e reparação permanecem fragmentadas, insuficientes e, em muitos casos, bloqueadas por interesses políticos e disputas internas. A crise humanitária

desencadeada pelo cerco do Monte Sinjar, em agosto de 2014, mobilizou uma intervenção militar imediata.

Esse momento inicial, marcado pela urgência de salvar vidas, representou uma das poucas ocasiões em que a comunidade internacional respondeu de forma rápida e coordenada. Contudo, à medida que o caráter sistemático e genocida das atrocidades foi sendo documentado, as limitações da resposta internacional tornaram-se cada vez mais evidentes (Abouzeid, 2018). Com o passar dos meses, múltiplos órgãos e parlamentos reconheceram oficialmente que os crimes do EI constituíam genocídio. Entre eles destacam-se as Nações Unidas, o Parlamento Europeu, o Conselho da Europa, o Parlamento Britânico e o Congresso dos Estados Unidos.

Relatórios da Comissão de Inquérito da ONU sobre a Síria foram categóricos ao afirmar que execuções em massa, conversões forçadas, escravidão e violência sexual generalizada configuravam crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra (Fisher, Zagros, Mustafa, 2020). Esse reconhecimento internacional, embora de enorme importância simbólica, não se traduziu em mecanismos eficazes de responsabilização e reparação. A distância entre o discurso e a prática revela a fragilidade estrutural do sistema internacional em lidar com crimes dessa magnitude.

No âmbito interno iraquiano, os desafios são ainda mais evidentes. Apesar de o país ser signatário da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio desde 1959, não existe legislação nacional específica para punir esse crime. Os combatentes do EI detidos no Iraque têm sido julgados sob a legislação antiterrorismo, que se limita a enquadrar indivíduos por associação a grupos terroristas, sem considerar a materialidade dos crimes cometidos, como estupro, tráfico ou massacre. Essa lacuna jurídica implica que a dimensão genocida dos crimes é sistematicamente invisibilizada, e as sentenças proferidas não refletem a gravidade dos atos.

Além disso, o Tribunal Superior Iraquiano, que possui competência para julgar genocídio, está restrito a crimes cometidos entre 1968 e 2003, vinculando-se ao regime baathista, o que inviabiliza sua atuação em relação aos crimes do EI. Apesar de a Constituição iraquiana permitir a criação de tribunais independentes, não houve vontade política para instituir uma corte dedicada ao genocídio yazidi, em parte devido a divisões sectárias e disputas entre Bagdá e Erbil pelo controle da região de Sinjar (Nicolaus, Yuce, 2017).

A paralisia política tem consequências concretas: a promessa de abertura de um tribunal criminal em Sinjar em 2018 foi bloqueada por disputas administrativas entre autoridades locais e regionais, perpetuando a ausência de justiça na própria região mais afetada pelos crimes. Essa inércia sugere não apenas negligência, mas também uma recusa deliberada em lidar com a

natureza sectária dos crimes, já que o reconhecimento formal do genocídio poderia implicar responsabilidades políticas e sociais que o Estado iraquiano reluta em assumir (Nicolaus, Yuce, 2017).

No plano internacional, as limitações são igualmente frustrantes. O Iraque não é signatário do Estatuto de Roma, o que impede a atuação direta do Tribunal Penal Internacional (TPI) sobre crimes cometidos em seu território, salvo se o Conselho de Segurança da ONU fizesse uma remissão formal ou se o próprio governo iraquiano aceitasse a jurisdição ad hoc. No entanto, Bagdá tem evitado recorrer ao TPI, em grande medida por temer que uma investigação internacional não se restrinja ao EI, mas abarque também crimes cometidos por milícias xiitas e forças aliadas ao governo.

Essa preocupação reflete a fragilidade do equilíbrio sectário no Iraque e demonstra como interesses políticos e de autopreservação estatal acabam bloqueando processos de justiça internacional. A inação do Conselho de Segurança da ONU agrava o problema: a possibilidade de veto por parte dos membros permanentes impede qualquer consenso, revelando como os mecanismos multilaterais de justiça continuam dependentes das dinâmicas de poder geopolítico (Nicolaus, Yuce, 2017).

Mesmo em relação a combatentes estrangeiros do EI, a atuação do TPI tem sido limitada. Embora o tribunal tenha competência para processar cidadãos de países signatários do Estatuto de Roma que tenham cometido crimes no Iraque ou na Síria, a Procuradoria concluiu em 2015 que a base jurisdicional era “muito estreita” para abrir um exame preliminar, decisão duramente criticada por ativistas yazidis e por relatores especiais da ONU. Essa omissão representa uma oportunidade perdida de responsabilizar jihadistas oriundos da Europa, da Ásia Central e de outras regiões que participaram diretamente no genocídio (Nicolaus, Yuce, 2017).

Enquanto isso, a resposta humanitária e de reconstrução revela outro conjunto de contradições. Embora conferências internacionais tenham prometido recursos significativos, como a de 2018, que arrecadou US\$ 30 bilhões em promessas frente a uma necessidade estimada em US\$ 88 bilhões, a discrepância entre compromissos e necessidades permanece gritante. Países como a Alemanha e a União Europeia desempenharam papéis relevantes, financiando programas de reassentamento e reconstrução, mas a magnitude da destruição em Sinjar e a complexidade das tensões locais tornam os esforços insuficientes.

Muitas iniciativas priorizam a reconstrução física de infraestrutura, negligenciando a reconciliação social e a justiça. Para líderes yazidis, reconstruir casas e estradas não tem sentido

se vizinhos que participaram de massacres permanecem impunes e habitam a mesma região. O lema “justiça vem primeiro” sintetiza essa frustração (Abouzeid, 2018).

Existem três razões principais pelas quais alguns residentes dizem que não podem voltar para casa: insegurança, dada a multidão de facções armadas na região; falta de serviços e de indenização pelas casas destruídas; e raiva e medo dos vizinhos árabes. Muitos expressam o desejo de emigrar e de que as tribos árabes permaneçam exiladas de Sinjar. “Se voltarmos, tememos que daqui a alguns anos a mesma coisa aconteça novamente. É difícil viver cercado por inimigos”, disse um homem yazidi na casa dos quarenta anos. Quando o governo estiver fraco, seremos atacados novamente. (Abouzeid, p.24, 2018)

Apesar da criação de iniciativas de apoio às vítimas, como o *Office of the Kidnapped* e o Centro de Sobreviventes em Dohuk, ou ainda programas internacionais de reassentamento como o implementado pela Alemanha, que acolheu mais de mil mulheres e crianças yazidis, a percepção predominante entre as sobreviventes é a de que tais esforços permanecem insuficientes e fragmentados. Muitas relatam que a ajuda oferecida, embora importante, se reduz a gestos simbólicos ou paliativos, como pagamentos únicos de baixo valor, sem enfrentar de forma estrutural as necessidades de longo prazo, que envolvem não apenas cuidados médicos e psicológicos, mas também reparações jurídicas e reintegração social.

Nesse cenário, as próprias mulheres têm assumido um papel central na busca por justiça e reconhecimento, transformando-se de vítimas em agentes políticas. A trajetória de Nadia Murad, sobrevivente do cativeiro do Estado Islâmico e vencedora do Prêmio Nobel da Paz, ilustra esse protagonismo: ao testemunhar em fóruns internacionais, como o Congresso dos Estados Unidos e a Assembleia Geral da ONU, ela se tornou a principal voz pública da causa yazidi, denunciando crimes e pressionando por responsabilização.

Essa mobilização reforça que a participação significativa das mulheres não pode se limitar à condição de testemunhas, mas deve ser entendida como componente essencial de qualquer processo de reconciliação, reparação e reconstrução do tecido social yazidi (Abouzeid, 2018; Nicolaus, Yuce, 2017). As mulheres yazidis, apesar de terem sido as principais vítimas da violência sexual e do tráfico, também assumiram protagonismo na denúncia internacional e na luta por justiça. Nadia Murad, laureada com o Prêmio Nobel da Paz, como mencionado, tornou-se a principal voz dessa causa, denunciando as atrocidades perante parlamentos e organismos internacionais e exigindo responsabilização.

Contudo, a participação de mulheres em processos formais de reconciliação e elaboração de políticas permanece limitada, frequentemente reduzida a cotas simbólicas sem influência efetiva nas decisões. Esse descompasso entre a centralidade da experiência feminina no genocídio e sua marginalização nos espaços institucionais de justiça revela uma reprodução das hierarquias de gênero mesmo nos esforços de reparação (Nicolaus, Yuce, 2017). Em última

instância, o contraste entre o reconhecimento internacional do genocídio e a ausência de mecanismos efetivos de justiça expõe uma falha estrutural do sistema internacional contemporâneo.

O caso yazidi evidencia como crimes de genocídio podem ser amplamente documentados, denunciados e até reconhecidos formalmente, mas ainda assim permanecerem em um limbo de impunidade. Essa lacuna mina a confiança das vítimas nas instituições nacionais e internacionais, perpetua traumas e impede processos de reconstrução social duradouros. A persistência da impunidade não apenas nega justiça aos sobreviventes, mas também alimenta o risco de repetição de atrocidades, reforçando a urgência de repensar os mecanismos de responsabilização em contextos como esse.

## 4 O CASO DAS CHIBOK GIRLS

### 4.1 O contexto do Boko Haram e a campanha contra meninas e mulheres

A compreensão da insurgência do Boko Haram (BH) no nordeste da Nigéria exige uma análise que vá além das interpretações superficiais que rotulam o grupo apenas como um movimento contra a educação ocidental, mas todo o processo que construiu o Boko Haram e que justifica hoje os cenários em que ele atua e encena para o exterior. Na verdade, a origem e evolução do BH refletem um processo histórico complexo que envolve disputas no interior do movimento *Salafi*<sup>4</sup> nigeriano, rivalidades locais pela autoridade religiosa e impactos externos provenientes do jihadismo global.

O nome oficial do grupo, *Jama'atu Ahlis Sunna Lidda'awati Wal-Jihad*, traduzido como “Pessoas Comprometidas com a Propagação dos Ensinamentos do Profeta e da Jihad”, revela sua ambição de islamização militante. Popularmente, “Boko Haram” deriva da língua hausa e sintetiza sua oposição radical à educação secular, um elemento-chave para diferenciar-se de outros grupos salafistas que aceitaram coexistir com o Estado nigeriano. Essa distinção identitária, construída intencionalmente, buscava situar o BH como guardião do “verdadeiro Islã”, sobretudo no que concerne ao controle de gênero, à criminalização da educação feminina e ao uso tático de violência simbólica contra mulheres e meninas (Ogbogu, 2015, Falode, 2016).

A gênese do grupo remonta à formação do movimento *Sahaba* em 1995, liderado por Mallam Lawal, posteriormente reorganizado por Mohammed Yusuf, que viria a ser o principal responsável por transformá-lo em uma insurgência organizada. Entre 2002 e 2009, Yusuf angariou seguidores majoritariamente jovens, vulneráveis socioeconomicamente e atraídos pela promessa de justiça religiosa e status insurgente. A construção de um complexo religioso em Maiduguri e a posterior transferência da base para Kanamma, chamada simbolicamente de “Afghanistan”, evidenciam o projeto de territorialização e treinamento paramilitar embrionário.

A crença de que esse enclave serviria à jihad doméstica, e não apenas externa, intensificou tensões com lideranças salafistas tradicionais, contribuindo para futuras rivalidades e para o desejo de vingança contra autoridades religiosas locais e o Estado nigeriano (Ogbogu, 2015, Falode, 2016). A evolução do BH não pode ser explicada exclusivamente por fatores internos. Desde cedo, o grupo estabeleceu laços com redes jihadistas transnacionais, tornando-se receptor de financiamento e treinamento militar. Em 2003, líderes insurgentes enviaram

---

<sup>4</sup> O termo Salafi descreve uma orientação religiosa que busca imitar as primeiras gerações do Islão. No contexto da Nigéria, esta orientação inclui tanto movimentos mainstream e não-violentos (como o Yan Izala) (Bloom; Matfess, 2016)

militantes para treinarem com o predecessor da Al-Qaida no Magrebe Islâmico (AQIM) (Ogbogu, 2015, Falode, 2016).

O estabelecimento de canais externos ampliou o repertório tático do grupo, em particular no emprego de atentados suicidas, que viriam a ser marca registrada da insurgência na década seguinte. A crítica de figuras salafistas tradicionais, como Shaykh Jafaar Mahmoud Adam, legitimou a repressão governamental, gerando ressentimento interno, e reforçando a narrativa de perseguição religiosa, elemento central para o recrutamento (Bloom; Matfess, 2016). A insurgência, contudo, só atingiu seu ápice após 2009, quando, com a morte de Yusuf, Abubakar Shekau assumiu o comando e radicalizou o discurso e a prática.

Essa expansão foi acompanhada de uma sofisticação organizacional e da adoção de táticas aprendidas com grupos como AQIM e Al-Shabab, incluindo ataques suicidas, sequestros sistemáticos e controle territorial de cidades e áreas rurais. A partir de 2013, o aumento da presença militar nigeriana impulsionou o grupo a adotar táticas mais descentralizadas e móveis, especialmente no Lago Chade, onde a porosidade das fronteiras dificultava a atuação estatal (Bloom; Matfess, 2016). O período pós-2013 também marca uma inovação tática particularmente significativa: o emprego de mulheres e meninas em atentados suicidas.

Mulheres despertavam menos suspeitas e raramente eram revistadas, permitindo acesso a mercados, depósitos de ônibus e locais de culto. Essa inovação, contudo, não foi apenas pragmática; ela carregava uma dimensão simbólica poderosa, atacando estruturas sociais sensíveis, destruindo laços comunitários e instrumentalizando corpos femininos como ferramentas de propaganda insurgente (Zenn, 2017). O sequestro das meninas de Chibok, ocorrido em abril de 2014, constituiu então um marco simbólico na trajetória de violência perpetrada pelo grupo Boko Haram, tornando-se um dos episódios mais emblemáticos da insurgência jihadista na Nigéria.

#### **4.2 Recrutamento forçado, escravidão sexual e estratégias de controle**

O evento teve lugar em uma escola secundária governamental com internato localizada na cidade de Chibok, no estado de Borno, no nordeste do país. Na ocasião, cerca de 300 meninas, muitas vindas de regiões vizinhas para realizar exames finais, foram sequestradas por militantes do grupo. Estimativas posteriores apontam que aproximadamente 276 estudantes foram levadas, marcando um dos maiores sequestros em massa de estudantes na história contemporânea africana. O episódio projetou internacionalmente o nome “Chibok Girls”, derivado diretamente do local do ataque, e transformou o acontecimento em um símbolo global da luta pelo direito à educação feminina e contra a violência extremista. (Khoja-Moolji, 2018)

Desde sua origem, o Boko Haram construiu uma ideologia centrada na rejeição ao modelo ocidental de ensino, considerado corrompido e contrário aos princípios do Islã. Yusuf defendia que a educação ocidental desviava as crianças muçulmanas da fé e promovia valores profanos (BBC News, 2021). Após a morte de Yusuf, em 2009, sob custódia policial, o grupo foi reorganizado sob a liderança de Abubakar Shekau, que radicalizou ainda mais sua doutrina, adotando táticas de terror sistemático, sequestros e ataques a civis como instrumentos centrais de sua ação política e religiosa. (Ogbu, 2015)

O sequestro das meninas de Chibok foi, portanto, coerente com a lógica ideológica do Boko Haram. Para os militantes, a presença de meninas em uma instituição educacional laica constituía uma violação direta da *sharia*, tanto por desafiar o papel social atribuído às mulheres, restrito ao espaço doméstico, quanto por representar a assimilação de valores ocidentais considerados decadentes. As estudantes foram sequestradas como forma de punição simbólica e pedagógica, destinada a reafirmar o controle do grupo sobre as normas morais e a reforçar sua autoridade religiosa perante as comunidades locais.

Nesse sentido, o ataque não se limitou a um ato de violência física, mas configurou-se como uma mensagem política e religiosa de alcance global: o rechaço ao modelo de modernidade ocidental e à emancipação feminina (Bloom; Matfess, 2016). A violência sexual e a coerção religiosa aplicadas às meninas sequestradas assumiram então dimensões múltiplas. Além da subjugação física, havia uma instrumentalização ideológica voltada à doutrinação e à intimidação coletiva.

Relatos de sobreviventes indicam que muitas foram forçadas a se converter ao Islã, sofreram casamentos forçados com combatentes, abusos físicos e psicológicos, e algumas foram utilizadas como “mulheres-bomba” em ataques suicidas. O relato da Sra. Dauda, reflete uma fração do tipo de abuso a que essas mulheres foram subjugadas:

Durante meses após serem capturadas, disse a Sra. Dauda, as meninas dormiram ao ar livre na floresta de Sambisa, o esconderijo do Boko Haram, ouviam um fluxo constante de pregadores islâmicos e brigavam pela pouca água disponível (Alfa; Maclean, tradução nossa, 2024).<sup>5</sup>

Em certos casos, as meninas de Chibok foram transformadas em “educadoras” de outras prisioneiras, sendo obrigadas a ensinar a recitação do Alcorão sob vigilância dos militantes. Tal prática demonstra que a violência imposta pelo Boko Haram não se restringia à dimensão

---

<sup>5</sup> For months after being captured, Ms. Dauda said, the girls slept outside in the Sambisa forest, Boko Haram’s hide-out, listened to a steady stream of Islamic preachers and fought over limited water supplies. When two girls tried to escape, she said, they were whipped in front of the others. Then, she said, they were given a choice: Get married or become a slave who could be summoned for housework or sex. (Alfa; Maclean, 2024)

corporal, mas integrava um sistema de doutrinação coercitiva, voltado a apagar identidades e reconstruir subjetividades dentro do imaginário jihadista. (Busari, 2024)

O sequestro das meninas de Chibok também se destacou por seu impacto simbólico e midiático. Abubakar Shekau explorou amplamente o episódio como ferramenta de propaganda. Em vídeos divulgados publicamente, ele afirmava ter “vendido” as meninas e as mantinha como esposas ou concubinas, apresentando o ato como cumprimento da *sharia*. Essa teatralização da violência serviu não apenas para amedrontar a população, mas também para atrair novos recrutas, consolidar o poder do grupo e legitimar suas ações perante apoiadores internacionais de orientação salafi-jihadista (Bloom; Matfess, 2016).

A repercussão internacional do episódio foi imediata e intensa. O movimento global #BringBackOurGirls, impulsionado por ativistas, líderes políticos e personalidades públicas, transformou o sequestro em um símbolo da luta pela educação de meninas e pela erradicação da violência extremista. Campanhas de solidariedade, manifestações e pronunciamentos oficiais colocaram o tema na agenda internacional, mobilizando a pressão diplomática sobre o governo nigeriano e instituições multilaterais. No entanto, apesar da visibilidade global, o impacto prático foi limitado: passados anos do sequestro, centenas de meninas permaneciam desaparecidas ou viviam sob trauma e estigmatização social (Bloom; Matfess, 2016, Khoja-Moolji, 2018).

Mais amplamente, o episódio revela como o Boko Haram utiliza o gênero como eixo de poder e dominação. A violência contra mulheres e meninas não é incidental, mas estruturante do seu projeto ideológico. Através do controle sobre a sexualidade feminina e da destruição do direito à educação, o grupo reforça a hierarquia de gênero como mecanismo de perpetuação de sua ordem religiosa e política. O sequestro de Chibok sintetiza essa lógica, na qual o corpo feminino é convertido simultaneamente em troféu de guerra, moeda de troca e símbolo de resistência.

Em contrapartida, a mobilização internacional em torno das “Chibok Girls” também transformou essas jovens em agentes involuntárias de uma causa global, representando o enfrentamento da misoginia violenta e a reivindicação do direito fundamental à educação e à liberdade (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). A campanha conduzida pelo Boko Haram (BH) contra meninas e mulheres representa um dos elementos centrais de uma estratégia insurgente cada vez mais presente em grupos militares, reconhecidos como terroristas.

O grupo instrumentaliza corpos femininos como poderosos símbolos ideológicos e táticos, recorrendo tanto à violência quanto à coerção para consolidar sua narrativa e expandir

sua influência territorial. O próprio nome “Boko Haram”, que significa “a educação ocidental é proibida” na língua hausa, expressa uma oposição direta ao projeto de escolarização secular nigeriano e ao aparato estatal, considerado pelo grupo como corrompido por valores ocidentais. Inserido na lógica da *Sharia* como fundamento normativo, o grupo reivindica a formação de um califado, classificando aqueles que não seguem suas crenças, inclusive outros muçulmanos, como alvos legítimos de extermínio (Bloom; Matfess, 2016).

A insurgência do Boko Haram na Nigéria e na região do Lago Chade provocou mais de vinte mil mortes desde 2010, sendo amplamente reconhecida como a principal fonte de violência armada no país. Nesse cenário, a incorporação de mulheres nas atividades insurgentes não emerge isoladamente, mas se desenvolve em um contexto continental no qual a violência de gênero, sobretudo sexual, vem sendo utilizada como instrumento político. O uso de meninas e mulheres como componentes do aparato insurgente diferencia o BH de outras vertentes salafistas presentes na Nigéria, algumas das quais defendiam o direito à educação feminina e coexistiam com o Estado secular (International Crisis Group, 2018).

A violência direcionada a mulheres atende a múltiplos propósitos estratégicos. Primeiramente, elas são mobilizadas como símbolos ideológicos capazes de humilhar adversários, desarticular redes comunitárias e demonstrar a capacidade do grupo de subjugar a população civil. Em segundo lugar, o sequestro e a escravidão sexual funcionam como mecanismos de recompensa insurgente, fortalecendo a coesão interna e garantindo lealdade ao distribuir mulheres como “prêmios” de guerra. Por fim, o grupo instrumentaliza essas vítimas como moeda de troca em negociações com o governo, conferindo visibilidade internacional e barganha política (Bloom; Matfess, 2016).

Desde 2009, milhares de mulheres e meninas foram submetidas a sequestros, confinamento e escravidão sexual. Estimativas variam entre 2.000 e 7.000 vítimas mantidas em cativeiro, revelando a dimensão sistemática e prolongada dessa prática. O episódio mais emblemático foi o de abril de 2014. A ampla disseminação de imagens e vídeos, nos quais Shekau reivindicava o ataque, tornou o evento um marco do terror sexual exercido pelo grupo (United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs, 2016). Entre as inúmeras falas dele, orgulhoso enfatizava como tinha convertido as Chibok ao Islamismo.

Nesses vídeos, que às vezes mostravam imagens das meninas sequestradas vestidas com burcas, Shekau se posiciona como o salvador das meninas sequestradas do estilo de vida e das instituições infiéis, ao mesmo tempo em que oferece salvação àqueles dispostos a apoiar seu violento processo de “recuperação” da sociedade, notadamente através da invasão de territórios, da destruição de instituições seculares e modernas e do sequestro de mulheres e meninas. Ele provocou: “você não sabem que as mais de 200 alunas de Chibok se converteram ao islamismo? Elas já memorizaram dois capítulos do Alcorão. Elas viram nos livros de Lucas e João que os cristãos

corromperam a Bíblia. As meninas de Chibok estão confessando que o islamismo é a verdadeira religião” (Bloom; Matfess, p.115, 2016, tradução nossa).<sup>6</sup>

Os ataques a instituições educacionais não são aleatórios. Para o Boko Haram, a escola secular representa um espaço de contestação à sua autoridade simbólica, motivo pelo qual o sequestro de Chibok ocorreu durante a realização de exames. Além da interrupção educacional, o grupo utiliza o estupro como ferramenta de dominação política e social. Há relatos de gestação forçada com o objetivo de “produzir” uma nova geração alinhada ideologicamente ao movimento, refletindo uma estratégia de reprodução biopolítica da insurgência. Segundo o governador do Estado de Borno, líderes do BH buscavam conscientemente engravidar essas mulheres, acreditando que as crianças resultantes herdariam sua ideologia (Bloom; Matfess, 2016).

O casamento forçado é outro instrumento recorrente de controle. Mulheres e meninas são distribuídas a combatentes sob a justificativa religiosa de matrimônio, embora essa prática seja, na realidade, um eufemismo para violência sexual reiterada. Há registros de aldeias em que o grupo ofereceu somas de dinheiro a familiares das vítimas, alegando tratar-se de dotes legítimos, mascarando uma relação coercitiva incompatível com normativas islâmicas tradicionais (Bloom; Matfess, 2016).

A utilização de mulheres como artefato operacional constitui uma inovação tática do Boko Haram. A partir de junho de 2014, o grupo passou a empregar mulheres-bombas suicidas, iniciando a prática com uma atacante em Gombe, que conduzia explosivos em uma motocicleta. A prevalência desse tipo de ataque não encontra paralelo proporcional na história recente do terrorismo: enquanto os Tigres Tâmeis empregaram 46 mulheres ao longo de uma década, o BH utilizou mais de 90 em apenas 18 meses (Pearson, 2018).

Entre junho de 2014 e fevereiro de 2018, 469 mulheres-bombas, incluindo meninas, foram implantadas ou detidas em 240 incidentes, resultando em mais de 1.200 mortes e quase três mil feridos. A escolha estratégica de mulheres decorre da menor probabilidade de vigilância e revista em espaços públicos, o que aumenta a letalidade das operações (Pearson, 2018). Além disso, o Boko Haram emprega mecanismos de coerção, recrutando meninas entre 7 e 17 anos, frequentemente incapazes de tomar decisões autônomas. Muitas desconhecem o objetivo da

---

<sup>6</sup> In these videos, which sometimes featured images of the abducted girls fully dressed in burqas, Shekau positions himself as the abducted girls’ savior from the infidel lifestyle and institutions, while offering salvation to those willing to support his violent process of “reclamation” of society, notably through the overrunning of territory, the destruction of secular, modern institutions, and the abduction of women and girls. He taunted, “don’t you know the over 200 Chibok schoolgirls have converted to Islam? They have now memorized two chapters of the Qur’an. They have seen themselves in the Books of Luke and John that Christians have corrupted the Bible. Girls from Chibok [are] confessing [that] Islam is the true religion.” (Bloom; Matfess, p.115, 2016, tradução nossa)

missão, enquanto outras são doutrinadas para buscar vingança por parentes mortos ou capturados.

A instrumentalização da dimensão afetiva, combinada à manipulação religiosa, cria um arcabouço psicológico propício à submissão (Bloom; Matfess, 2016). As mulheres que conseguem escapar ou são resgatadas enfrentam desafios multidimensionais. O trauma físico e psicológico sofrido é agravado pela estigmatização comunitária. Famílias e aldeias, temendo retaliações ou contaminação ideológica, frequentemente rejeitam essas sobreviventes, atribuindo-lhes culpa indireta.

Aqueles que retornam grávidas enfrentam discriminação adicional, sendo rotulados como “esposas do Boko Haram” ou como portadores de sangue “contaminado”. Essa rejeição dificulta a reinserção social, favorece o isolamento e pode fomentar ciclos de violência (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). Diante disso, o resgate militar não é suficiente. Políticas públicas de reintegração social, atendimento psicológico especializado e garantia de acesso a serviços de saúde reprodutiva são componentes indispensáveis de uma estratégia de contraterrorismo eficaz. Sem essas iniciativas, há risco de revitimização, perpetuando vulnerabilidades.

A lealdade jurada ao Estado Islâmico resultou na renomeação do grupo como Província do Estado Islâmico na África Ocidental (ISWAP). Contudo, divergências internas levaram a uma cisão em agosto de 2016 entre a facção de Abubakar Shekau e o grupo liderado por Abu Musab al-Barnawi, filho do fundador do Boko Haram (Pearson, 2018). Essa divisão manifestou-se também na abordagem de gênero. A facção ISWAP buscou evitar ataques indiscriminados contra civis muçulmanos, cultivando relações menos hostis com comunidades locais.

Essa tendência contrastou fortemente com as táticas de Shekau, que justificava ideologicamente a escravidão sexual, afirmando que continuaria a capturar e vender mulheres como seus predecessores haviam feito. A libertação de 107 meninas sequestradas em Dapchi, em 2018, retendo apenas a única cristã que recusou conversão, reforça a seletividade teológica da facção (International Crisis Group, 2018). Essa disputa ideológica evidencia que o tratamento dispensado a mulheres não é apenas instrumento operacional, mas também expressão de concorrência narrativa entre lideranças, refletindo embates sobre legitimidade teológica e controle populacional.

Por fim, a insurgência do Boko Haram demonstra como movimentos jihadistas contemporâneos instrumentalizam gênero como arma, utilizam violência sexual como tática de

coerção social e exploram vulnerabilidades estruturais do Estado. A campanha contra meninas e mulheres é, simultaneamente, mecanismo de terror, propaganda, controle social e reprodução insurgente. A complexidade desse quadro exige respostas integradas, combinando segurança escolar, reintegração psicossocial, proteção comunitária e enfrentamento do estigma, sem as quais a violência de gênero continuará sendo uma das ferramentas mais eficazes da insurgência (International Crisis Group, 2018).

Como visto, a violência de gênero constitui um instrumento central do Boko Haram (BH) na condução de suas operações insurgentes e na imposição de seu projeto ideológico. Essa violência não é resultado de comportamentos individuais, mas uma estratégia deliberada, utilizada para atingir objetivos táticos, simbólicos e sociais. Estudos mostram que estupros sistemáticos, casamentos forçados e conversões compulsórias funcionam como mecanismos de dominação comunitária e terror psicológico, humilhando famílias e enfraquecendo laços coletivos. No contexto nigeriano, em que a honra comunitária frequentemente recai sobre o corpo feminino, a violência sexual opera como método de punição, coerção e imposição de poder (Bloom; Matfess, 2016).

Do ponto de vista organizacional, a exploração sexual também favorece a coesão interna do grupo, oferecendo incentivos aos combatentes e justificando as ações como cumprimento de supostos preceitos religiosos. A instrumentalização do corpo feminino não apenas desumaniza as vítimas, mas reforça a hierarquia militante, convertendo mulheres em símbolos de vitória e propriedade territorial. Essa lógica amplia a produtividade militar: ao destruir vínculos familiares, o BH evita resistência comunitária e estimula deslocamentos, abrindo espaço para ocupação territorial insurgente (Pearson, 2018).

Além do aspecto operacional, a violência sexual desempenha um papel ideológico. A partir do discurso de que o BH representaria a versão “verdadeira” do Islã, a disciplina de gênero se torna marcador identitário, distinguindo-se de outros movimentos salafis da região. Assim, a mulher sequestrada e submetida a casamentos forçados torna-se instrumento comunicacional, corporificando o poder insurgente perante as comunidades locais (Bloom; Matfess, 2016).

A participação feminina na estrutura do Boko Haram está majoritariamente vinculada ao alistamento involuntário, submetido a práticas de escravidão sexual e controle disciplinar. A intensificação dos sequestros após 2013, quando o grupo abandonou táticas urbanas em direção à “retenção de território”, ampliou a captura de meninas e mulheres de aldeias remotas. Os insurgentes utilizam o eufemismo “casamento” para disfarçar estupros sistemáticos e aquisição

de mulheres como propriedade, prática que opera como moeda de troca e incentivo para combatentes, reforçando o engajamento no grupo (Bloom; Matfess, 2016).

As vítimas relatam violência física e psicológica recorrentes, privação de sono e alimentação, e exposição forçada à brutalidade cotidiana. Há registros de casos em que meninas raptadas foram obrigadas a executar outras cativas, diante de multidões, como forma de destruir sua identidade e internalizar a lógica insurgente. Tal método produz efeitos psicológicos duradouros, constituindo trauma complexo e dificultando sua reinserção social (Bloom; Matfess, 2016, Pearson, 2018). Um desses relatos chega a mencionar degolação de vítimas.

Mulheres que escaparam ou foram resgatadas por soldados nigerianos relatam ter sido expostas e/ou forçadas a participar de violência extrema. Os militantes usaram meninas que alegavam ser das sequestradas de Chibok como “executoras”, exibindo-as diante das mulheres sequestradas e dizendo-lhes que “estas são suas professoras de Chibok”. Durante as incursões, “as pessoas eram amarradas e deitadas, e as meninas tomavam conta da situação... as meninas de Chibok cortavam suas gargantas”. (Bloom; Matfess, p.112, 2016, tradução nossa)<sup>7</sup>

A escravidão sexual também serve a objetivos geracionais. Ao engravidar mulheres sistematicamente, o BH busca ampliar sua capacidade de reposição demográfica e produzir crianças ideologicamente moldadas desde o nascimento. Essa lógica representa uma estratégia de longo prazo, articulada para perpetuar a insurgência, mesmo sob derrotas militares (Bloom; Matfess, 2016). Grande parte das meninas envolvidas não possui agência. Quase um terço das registradas como mulheres bombas até fevereiro de 2018 eram adolescentes, enquanto uma parcela era composta por crianças pré-púberes, o que indica coerção extrema e instrumentalização da vulnerabilidade.

Há evidências de que explosivos eram acionados remotamente ou de que vítimas eram enganadas sobre os efeitos do dispositivo, minando completamente o argumento de voluntariedade (Pearson, 2018). A escala da prática é inédita em termos globais. Em quatro anos, 469 mulheres-bomba foram utilizadas ou detidas antes do ataque, superando qualquer precedência histórica. Além do ato extremo, meninas também desempenham papéis de espionagem, recrutamento, transporte de suprimentos e vigilância interna, uma “ala feminina” operando organicamente à insurgência (Pearson, 2018).

---

<sup>7</sup> Women who have escaped or have been rescued by Nigerian soldiers report exposure to, and/or forced participation in, extreme violence. The militants have used girls they claimed were from the Chibok abductions as “enforcers,” parading them in front of kidnapped women and telling them that, “these are your teachers from Chibok.” During raids “people were tied and laid down and the girls took it from there...the Chibok girls slit their throats.” (Bloom; Matfess, p.112, 2016)

### 4.3 Campanha #BringBackOurGirls e mobilização global

O sequestro de 276 estudantes em Chibok, em abril de 2014, projetou internacionalmente o Boko Haram. A partir de mobilizações locais, ativistas de direitos humanos transformaram a hashtag #BringBackOurGirls em um símbolo global de denúncia e pressão diplomática. Esse movimento deu visibilidade à situação de risco vivenciada por meninas e mulheres no nordeste nigeriano, fortalecendo redes regionais de denúncia e acompanhamento (International Crisis Group, 2018).

A exposição internacional incentivou o governo de Goodluck Jonathan a mobilizar recursos militares e aceitar colaboração de parceiros estrangeiros, que passaram a fornecer inteligência, drones e sistemas de vigilância (Falode, 2016). A coalizão militar regional formada por Nigéria, Chade, Camarões e Níger conseguiu libertar aproximadamente 1.000 mulheres no ano seguinte, evidenciando que os números superam amplamente o caso de Chibok. Entretanto, tais resgates foram insuficientes para neutralizar a lógica estruturante da insurgência (International Crisis Group, 2018).

Apesar de mobilizadora, a campanha internacional gerou efeitos ambíguos. Ao concentrar o debate em narrativas humanitárias emocionalmente estruturadas, analistas negligenciaram o papel ativo das mulheres dentro do grupo, invisibilizando sua função ideológica, logística e militar, reforçando a imagem da “menina vítima”. Além disso, a intensa cobertura midiática funcionou como estímulo simbólico ao Boko Haram, que percebeu o valor comunicacional dos sequestros em massa (Bloom; Matfess, 2016).

## 5 ANÁLISE COMPARATIVA: MULHERES YAZIDIS E CHIBOK GIRLS COMO ALVOS ESTRATÉGICOS DE VIOLÊNCIA

### 5.1 Dinâmicas do sequestro, tráfico e escravidão sexual

A violência sexual em conflitos armados, associada ao tráfico de pessoas, configura-se como mecanismo estratégico amplamente utilizado por grupos jihadistas contemporâneos. Tanto o Estado Islâmico, ativo no Iraque e na Síria, quanto o Boko Haram, sediado no norte da Nigéria, desenvolvem práticas sistemáticas de exploração sexual, servidão e sequestro de mulheres e meninas como métodos de expansão ideológica, controle territorial e dominação social. Nesse contexto, as mulheres Yazidis e as estudantes sequestradas em Chibok representam exemplos paradigmáticos de como organizações armadas instrumentalizam corpos femininos para atingir objetivos político-religiosos (Avdan, 2021).

No caso do EI, a violência direcionada à comunidade Yazidi apresenta caráter amplamente documentado e reconhecido. A organização publicou panfletos e diretrizes religiosas que buscam legitimar teologicamente a escravização sexual e a comercialização de mulheres e meninas de minorias consideradas “infíeis”. Documentos como *Questions & Answers on Taking Captives and Slaves* e a Fatwa nº 64 foram alguns trazidos durante a dissertação, que comprovaram como eles descrevem minuciosamente a captura, o estupro e a venda de cativas como práticas “permitidas” e espiritualmente justificadas dentro da narrativa doutrinária do grupo. Essas publicações conferem aparência de legalidade religiosa à violência, transformando agressões sexuais em instrumentos aceitos de poder e disciplina interna (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

Adicionalmente, a prática sistemática de conversões forçadas e casamentos compulsórios que demonstra intenção clara de destruir a continuidade cultural e demográfica dos Yazidis. Estratégias dessa natureza são apontadas como caracterizadoras de genocídio, uma vez que buscam impedir a reprodução identitária de uma coletividade por meio da gravidez forçada, assimilação religiosa e apagamento simbólico. Ao mesmo tempo, o tráfico de mulheres Yazidis operou como fonte de financiamento, gerando receitas significativas por meio de resgates e vendas em mercados ilícitos (Bigio, 2017), além de funcionar como mecanismo de atração e recompensa para combatentes, fortalecendo a coesão interna da organização (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

Em perspectiva comparativa, o Boko Haram adotou práticas semelhantes ao sequestro de 276 meninas em Chibok, em abril de 2014, episódio que marcou uma nova fase de instrumentalização do corpo feminino como ferramenta insurgente. As vítimas foram

submetidas a casamentos forçados, escravidão sexual, servidão doméstica e, em alguns casos, coação para participação em atentados suicidas (Avdan, 2021) Diferentemente do EI, a organização nigeriana mobiliza a violência sexual como elemento performativo do terror, buscando provocar colapso psicológico e submissão coletiva de comunidades inteiras. O ataque a estudantes simboliza, adicionalmente, a rejeição explícita de projetos educacionais considerados “ocidentalizados”, direcionados especialmente às mulheres, reforçando dimensões de gênero e educação como alvos políticos. (Tinnes, 2020)

Embora haja diferenças teológicas entre as duas organizações, observa-se convergência quanto ao papel das mulheres enquanto instrumentos de reprodução ideológica. Para o Boko Haram, casamentos e conversões forçadas articulam estratégias de expansão religiosa e submissão moral, mas também permitem o controle de linhagens e identidades culturais (Bigio, 2017). Além disso, a instrumentalização de meninas em atentados suicidas revela dimensão operacional da violência, demonstrando como corpos feminizados podem ser moldados para reforçar a lógica bélica do grupo (Avdan, 2021).

Ao analisar os dois casos, torna-se evidente que a escolha por alvos femininos está associada a múltiplas racionalidades. Primeiramente, a violência sexual opera como método de destruição simbólica do inimigo, atingindo não apenas indivíduos, mas também valores comunitários relacionados à honra e à continuidade familiar. Em segundo lugar, o controle de mulheres e meninas funciona como recurso econômico, capaz de gerar lucro, trocas e incentivos internos. Por fim, a coação sexual revela-se instrumento de disseminação ideológica, permitindo que grupos extremistas consolidem identidades religiosas baseadas na submissão feminina e na demonização de minorias (United Nations, 2018).

Em síntese, a análise comparativa demonstra que tanto o EI quanto o Boko Haram utilizam o corpo feminino como campo de disputa político-religiosa e como recurso multifuncional em suas estruturas insurgentes. Entretanto, há distinção clara: enquanto o EI formaliza a escravidão sexual mediante publicações doutrinárias e celebra sua prática como rito espiritual, o Boko Haram emprega sequestros escolares e violência sexual principalmente como tática de terror e subversão educacional, buscando corroer instituições sociais consideradas ocidentais ou laicas. Assim, embora convergentes na lógica estrutural da violência de gênero, as duas organizações divergem nos instrumentos discursivos utilizados para justificá-la.

## **5.2 Papel da mulher na lógica de dominação e propaganda do terror**

As dinâmicas de sequestro e tráfico humano em contextos de conflito armado apresentam características específicas, intensificadas pelo colapso de estruturas protetivas e

pela fragilidade institucional. Segundo definições consolidadas no Direito Internacional, o tráfico de pessoas envolve um ato, um meio coercitivo e um propósito de exploração, o que abrange práticas comparadas à escravidão moderna. Em situações de guerra, as vulnerabilidades estruturais são ampliadas, permitindo que grupos armados operem com maior impunidade (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

A instabilidade política e econômica produz ambiente propício à atuação de redes de exploração. O deslocamento forçado, tanto de refugiados quanto de pessoas internamente deslocadas, resulta na perda de acesso a documentação, emprego e proteção institucional, transformando esses grupos em alvos preferenciais de recrutamento e captura (Singla, 2025).

A escravidão sexual representa uma das formas mais extremas de exploração nesse contexto, constituindo potencialmente crime contra a humanidade. No caso do Estado Islâmico, a captura de mulheres Yazidis foi sistematicamente organizada e incorporada ao funcionamento do grupo, sendo justificada teologicamente em publicações oficiais, (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). Além disso, o tráfico das Yazidis constituiu fonte significativa de renda ilícita, com resgates estimados em dezenas de milhões de dólares, além da venda continuada de mulheres e meninas (Bigio, 2017).

Por sua vez, o Boko Haram também incorporou sequestros como elemento central de sua estratégia de terror, sendo o rapto das estudantes de Chibok, em 2014, o exemplo mais emblemático. A violência sexual, neste caso, é instrumentalizada não apenas para exploração econômica, mas também como ferramenta de intimidação comunitária, provocando trauma coletivo e desestabilização social (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). O grupo recorre à escravidão sexual, casamentos forçados e servidão doméstica para punir populações consideradas dissidentes e para consolidar controle territorial (Bigio, 2017).

Em ambos os casos, a escravidão sexual é caracterizada por abdução, cativeiro prolongado, abuso físico e psicológico, e comercialização das vítimas. Mulheres e meninas são tratadas como bens móveis, trocadas entre combatentes, vendidas em mercados clandestinos ou oferecidas como recompensa. A prática reforça hierarquias internas e sustenta financeiramente os grupos, ao mesmo tempo em que destrói a estrutura social das comunidades-alvo (United Nations, 2018). Trata-se, portanto, de instrumento multifuncional de guerra, indo além do âmbito individual e alcançando dimensões sociopolíticas amplas.

A centralidade das mulheres dentro da lógica de grupos extremistas manifesta-se tanto na condição de vítimas estratégicas quanto em usos operacionais e simbólicos. A violência sexual funciona como tática de guerra deliberada, empregada para destruir laços comunitários,

humilhar adversários e produzir medo generalizado. Ao atacar seletivamente mulheres de grupos étnicos e religiosos específicos, organizações como o EI e o Boko Haram buscam desintegrar o tecido social, produzindo rupturas intergeracionais (Avdan, 2021).

No caso Yazidi, a violência sexual foi utilizada para efeitos genocidas. Gravidez forçada e conversão religiosa compulsória buscaram alterar a composição demográfica de forma permanente, destruindo a continuidade cultural da comunidade. Da mesma forma, a promessa de “esposas” ou escravas sexuais como forma de recompensa serviu para atrair e reter combatentes, reforçando imaginários masculinos extremistas e estruturas internas de poder (Muraszkiwicz; Fenton; Watson, 2020, Bigio, 2017).

Para além da vitimização, mulheres também foram incorporadas à propaganda terrorista. O EI desenvolveu sofisticada estratégia midiática em revistas digitais como *Dabiq* e *Rumiyah*, associando a submissão feminina à concretização espiritual do califado. Esses materiais produzem narrativas idealizadas sobre o papel doméstico e materno, empregando retórica de pureza moral para legitimar hierarquias de gênero. Em alguns casos, mulheres ocidentais foram aliciadas por promessas de pertencimento, propósito religioso e proteção identitária, o que demonstra o papel do engano e da manipulação emocional no processo de recrutamento (Tinnes, 2020).

Já o Boko Haram incorporou mulheres e meninas de maneira operacional, utilizando-as em atentados suicidas, acumulando centenas de casos documentados envolvendo crianças recrutadas à força para explosões em áreas públicas. Esse uso busca maximizar impacto psicológico, explorando estereótipos de inocência e desarmamento social. Além disso, o sequestro de estudantes simboliza ataque direto à educação, especialmente feminina, entendida pelo grupo como ameaça à ordem moral que pretende estabelecer (Alkali, 2017, Tinnes, 2020).

Assim, observa-se que mulheres ocupam posição central na lógica de dominação desses grupos: como corpos a serem explorados, como recursos para manter coesão e financiamento internos, e como símbolos empregados na propaganda extremista. A capacidade dos grupos de moldar diferentes papéis, vítima, esposa forçada, mãe reprodutora, mensageira e até agente suicida, revela um projeto político de controle total sobre gênero. Essa multifuncionalidade evidencia a importância de políticas internacionais que articulem respostas jurídicas, humanitárias e culturais, capazes de enfrentar impactos que ultrapassam a geração presente. (Muraszkiwicz; Fenton; Watson, 2020)

### 5.3 Reação internacional, resgate e reintegração das vítimas

A violência estratégica e o tráfico humano perpetrados pelo EI contra as mulheres Yazidis, bem como pelo Boko Haram contra as Garotas de Chibok, suscitaram uma mobilização internacional complexa, que envolve mecanismos jurídicos, respostas militares, ações humanitárias e desafios estruturais relativos à reintegração das sobreviventes. Embora o marco normativo internacional apresente avanços significativos na proteção de vítimas de tráfico e violência sexual em conflitos armados, sua implementação ainda é limitada por lacunas de capacidade, desigualdade na aplicação da lei e ausência de harmonização legislativa entre Estados. (Mehra; Sharif, 2024)

No plano jurídico, o Protocolo de Palermo constitui o principal instrumento para a criminalização do tráfico de pessoas, exigindo que Estados adotem legislação penal específica, fortaleçam seus mecanismos investigativos e garantam proteção às vítimas. Em cenários de conflito, entretanto, a operacionalização do protocolo esbarra em desafios consideráveis: a fragilidade institucional, a inexistência de controle territorial, a imposição de regimes paralelos de poder e a atuação de grupos insurgentes com elevada capacidade de violência. Tais elementos convergem para criar uma arquitetura de impunidade que dificulta a responsabilização criminal e incentiva o tráfico transnacional de pessoas, frequentemente associado a outras atividades ilícitas, como o contrabando de armas, o financiamento de grupos terroristas e o comércio clandestino (Mehra; Sharif, 2024).

Organizações internacionais, em especial a ONU, desempenham papel central na coordenação de esforços destinados à prevenção, identificação e proteção de vítimas. Nesse contexto, a IOM (Organização Internacional para as Migrações) tem atuado por meio da assistência direta a sobreviventes, oferecendo suporte emergencial, abrigo, orientações legais, acompanhamento psicológico e programas de reintegração. A UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime) e o Conselho de Segurança da ONU (UNSC) reconhecem oficialmente a relação entre tráfico, violência sexual, terrorismo e crime organizado transnacional, destacando a vulnerabilidade exacerbada de mulheres e meninas em cenários instáveis. Esse reconhecimento sinaliza uma mudança normativa importante: a superação de perspectivas restritas, que historicamente tratavam o tráfico apenas como delito migratório ou econômico, e a ampliação do entendimento sobre sua função estratégica na lógica da insurgência armada. (Mehra; Sharif, 2024, Muraszkiwicz; Fenton; Watson, 2020)

Apesar da existência de tratados internacionais, o resgate de vítimas permanece extremamente desafiador. O primeiro obstáculo é a identificação, uma vez que vítimas

frequentemente ocultam sua condição devido ao trauma, ao medo de retaliação ou à profunda desconfiança nas autoridades estatais. Em diversos países, prevalece uma lógica que condiciona o reconhecimento à autoidentificação, o que contraria princípios básicos de proteção. Além disso, sobreviventes podem ser equivocadamente tratadas como migrantes irregulares ou cúmplices dos grupos que as sequestraram, resultando em criminalização secundária. Para combater essas falhas, documentos internacionais recomendam abordagens proativas, treinamento especializado para agentes estatais, proteção a denunciante e políticas de não-deportação. (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020)

Nesse sentido, forças militares e missões de paz desempenham papel relevante na triagem, identificação e encaminhamento de vítimas, sobretudo em fases pós-conflito. A OTAN, por exemplo, adotou uma política formal de tolerância zero ao tráfico de pessoas e exige treinamento para seus contingentes. Entretanto, o foco internacional tem priorizado a vigilância sobre *peacekeepers*, ignorando o fato de que todas as forças militares atuando em zonas instáveis devem possuir capacidades especializadas para detectar e prevenir violações. Tal lacuna resulta em assimetrias de responsabilização e dificulta a coleta de evidências criminais durante operações militares. (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020)

Para os sobreviventes Yazidis e as Garotas de Chibok, a etapa de reintegração constitui o momento mais difícil e prolongado. O trauma decorrente da violência sexual, da servidão doméstica, dos casamentos forçados e, em muitos casos, da maternidade resultante de estupros, demanda atendimento psicossocial contínuo. Além disso, essas vítimas enfrentam estigma comunitário especialmente intenso, fundamentado em normas patriarcais que associam a violência sexual à “impureza” e desonra familiar. No caso Yazidi, por exemplo, lideranças religiosas precisaram emitir orientações específicas reconhecendo sobreviventes como membros legítimos da comunidade, refletindo a necessidade de adaptação cultural para evitar ostracismo e retraumatização.

Entre as sobreviventes sequestradas pelo Boko Haram, a situação é agravada pela exclusão de programas de DDR (Desarmamento, Desmobilização e Reintegração), que raramente reconhecem meninas como participantes involuntárias de conflitos, mesmo quando utilizadas operacionalmente (Mehra; Sharif, 2024). A fragilidade socioeconômica constitui fator adicional de risco. A ausência de oportunidades educacionais e de inserção profissional torna o retráfico uma possibilidade concreta, perpetuando ciclos de exploração. Esse problema abre espaço para discutir como discursos internacionais sobre educação feminina moldam expectativas sociais específicas e, às vezes, impõem modelos externos de emancipação.

Assim, programas educacionais e de reabilitação devem ser construídos com participação comunitária, evitando o risco de reproduzir estigmas normativos ou reforçar hierarquias culturais (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). A análise comparativa entre o sequestro e escravidão sexual de mulheres Yazidis pelo EI e o sequestro das Garotas de Chibok pelo Boko Haram revela padrões estruturais comuns, bem como diferenças fundamentais em termos de motivação, organização e impacto comunitário.

#### **5.4 Semelhanças, diferenças e lições para a prevenção de abusos futuros**

Entre as semelhanças, destaca-se a vulnerabilidade exacerbada de mulheres e meninas em contextos marcados por deslocamento forçado, pobreza, marginalização social e ausência de proteção estatal. Além disso, ambos os grupos utilizam o tráfico humano como tática militar deliberada, destinada a recrutar combatentes, recompensá-los com acesso sexual e aterrorizar populações civis. A violência sexual, nesse sentido, opera como arma de destruição social, desestabilizando dinâmicas familiares, erodindo coesão comunitária e minando sistemas de crença (Avdan, 2011).

A exploração múltipla é outro denominador comum. As vítimas são frequentemente submetidas a casamentos forçados, estupro sistemático, servidão doméstica e, no caso do Boko Haram, emprego operacional como atentadoras suicidas. Essa instrumentalização do corpo feminino como recurso multifuncional reflete a lógica estratégica de insurgências contemporâneas, que mobilizam violência sexual como mecanismo de governança territorial e controle populacional. Em ambos os casos, as consequências são duradouras, produzindo traumas que se manifestam em níveis psicológicos, fisiológicos, sociais e econômicos (Singla, 2025).

As diferenças, contudo, são relevantes. O EI promoveu uma forma institucionalizada e teologicamente codificada de escravidão sexual, registrando em documentos oficiais, como a *Fatwa No. 64* e publicações em *Dabiq*, diretrizes para aquisição, uso e transferência de escravas. Tal sistematização eleva a prática ao nível de política estatal insurgente. Já o Boko Haram adotou o sequestro como tática de coerção e terror comunitário, empregando-o para punir a educação feminina e desafiar instituições governamentais.

Do ponto de vista jurídico, a institucionalização do EI aproxima-se mais de crimes contra a humanidade e práticas genocidas, uma vez que mira uma minoria religiosa específica, buscando destruir sua continuidade demográfica (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020). No campo da reintegração, as sobreviventes Yazidis enfrentam estigmas vinculados à pureza religiosa, enquanto as Garotas de Chibok sofrem exclusão estrutural por não se enquadrarem

em categorias formais de combatentes. Filhos nascidos de estupro agravam o problema, pois carregam, simbolicamente, a identidade do perpetrador, resultando em rejeição social e abandono paterno (Tinnes, 2020).

Diante desse panorama, diversas lições emergem para a prevenção de abusos futuros. Em primeiro lugar, o tráfico de pessoas deve ser incorporado à agenda de Segurança Humana, deslocando o foco do Estado para o indivíduo e reconhecendo interconexões entre pobreza, violência política, desigualdade de gênero e deslocamento forçado. Em segundo lugar, é imperativo fortalecer mecanismos legais e promover cooperação transfronteiriça, uma vez que redes de tráfico são fluidas e se reorganizam rapidamente (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

A terceira lição refere-se à não-punição de vítimas coagidas a colaborar com grupos insurgentes, um tema sensível quando afiliadas retornam ao seu país de origem. Isso exige capacidades investigativas sofisticadas para distinguir responsabilidade criminal de coerção. A quarta lição destaca a necessidade de programas de DDR sensíveis ao gênero, garantindo que meninas recrutadas sejam reconhecidas como vítimas, e não invisibilizadas pela lógica militar tradicional. Por fim, políticas educacionais e socioeconômicas devem atacar causas estruturais da vulnerabilidade, reduzindo a dependência comunitária de redes ilícitas e diminuindo a atratividade de grupos violentos (Muraszkiewicz; Fenton; Watson, 2020).

Em síntese, a análise comparativa revela que a violência sexual em conflitos armados é menos uma aberração e mais uma ferramenta racionalizada de poder. Combater efetivamente tais práticas demanda respostas integradas que reconheçam simultaneamente suas dimensões militares, simbólicas, econômicas e sociais. Somente por meio de abordagens holísticas, sensíveis ao contexto e informadas pelas vítimas será possível mitigar os efeitos destrutivos do tráfico humano e prevenir sua reprodução em futuros cenários de conflito armado.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comparação entre o caso das mulheres yazidis, vítimas do Estado Islâmico no Iraque e na Síria, e o sequestro das Chibok Girls pelo Boko Haram na Nigéria, evidencia que o tráfico humano em contextos de conflito não ocorre de maneira espontânea, mas se integra a estratégias deliberadas de violência e dominação. Em ambos os episódios, o sequestro, a escravidão sexual e a exploração física e psicológica das mulheres aparecem como instrumentos funcionais para os objetivos militares, ideológicos e simbólicos desses grupos armados.

Ao longo do trabalho, ficou evidente que, embora existam diferenças nos contextos regionais e nas motivações específicas de cada grupo, a lógica de atuação apresenta padrões semelhantes. Tanto o Estado Islâmico quanto o Boko Haram utilizam interpretações extremistas da religião para legitimar práticas que violam normas internacionais básicas. A religião, nesses casos, não é apenas um pano de fundo, mas um recurso discursivo central para justificar a subjugação de mulheres e meninas, reforçando a ideia de que elas podem ser tratadas como propriedade ou moeda de troca em um sistema de controle social mais amplo.

O estudo do caso yazidi revela um processo de violência sistemática e organizada, no qual mulheres e crianças foram traficadas, vendidas, marcadas e distribuídas entre combatentes, compondo um sistema de escravidão sexual institucionalizado. A brutalidade dos métodos e a intenção explícita de destruir esse grupo étnico e religioso demonstram a gravidade das violações cometidas pelo Estado Islâmico. A análise mostra que o tráfico humano, nesse contexto, funcionou como uma ferramenta para desestruturar famílias, dissolver laços comunitários e impor um domínio duradouro sobre territórios e populações.

Já no caso das Chibok Girls, observou-se como o Boko Haram utilizou o sequestro em massa não apenas como forma de obtenção de mão de obra forçada ou “esposas”, mas como uma ação calculada para chamar atenção internacional, reformular sua imagem e mostrar sua capacidade de desafiar o Estado nigeriano. A repercussão global do episódio evidenciou o impacto simbólico das meninas como alvos estratégicos. Além disso, o tráfico humano aparece como parte de uma política mais ampla do grupo, direcionada a negar a educação feminina, controlar comunidades rurais e expandir sua autoridade em regiões fragilizadas pela ausência do Estado.

A comparação entre os dois casos também evidencia os limites e desafios das respostas internacionais. Embora haja marcos legais significativos, como o Protocolo de Palermo e resoluções do Conselho de Segurança, a implementação dessas normas ainda é desigual e frequentemente insuficiente. A falta de mecanismos de monitoramento, a ausência de recursos

e a dificuldade de atuação em zonas de conflito tornam a proteção às vítimas limitada e, muitas vezes, tardia. Os casos analisados mostram que a atuação internacional tende a ser reativa, concentrando-se no resgate ou denúncia após os crimes, e não na prevenção ou interrupção das redes de tráfico.

Outro ponto importante que emerge da análise é a trajetória das vítimas após a violência. Tanto entre as yazidis quanto entre as garotas de Chibok, a reintegração comunitária se mostra um processo doloroso e cheio de obstáculos. Muitas enfrentam estigmatização, problemas psicológicos profundos, desconfiança por parte das próprias comunidades e dificuldades para reconstruir suas vidas. Isso evidencia que a violência do tráfico humano não termina no momento do resgate: ela produz efeitos duradouros que se estendem por anos e atravessam dimensões sociais, econômicas e emocionais.

Por fim, os dois casos reforçam a importância de compreender o tráfico humano como parte de um fenômeno mais amplo que combina desigualdade de gênero, extremismo religioso, fragilidade institucional e instabilidade política. A violência contra mulheres e meninas não é acidental: ela ocupa um lugar central nas estratégias de grupos armados que buscam controlar territórios e populações. Dessa forma, o enfrentamento ao tráfico humano em contextos de conflito exige políticas internacionais mais rápidas, coordenadas e sensíveis às especificidades locais, além de uma atuação consistente dos Estados na proteção de comunidades vulneráveis.

A principal lição que se extrai desta análise é que o tráfico humano, quando utilizado como arma de guerra, representa não apenas uma violação aos direitos individuais das vítimas, mas também um ataque direto à organização social, cultural e política das comunidades afetadas. A construção de respostas eficazes depende, portanto, da combinação entre prevenção, responsabilização de perpetradores e apoio integral às sobreviventes. Reconhecer a centralidade das mulheres nesses conflitos não é apenas uma questão de justiça histórica, mas um passo indispensável para evitar que episódios como os enfrentados pelas yazidis e pelas Chibok Girls continuem a se repetir.

## REFERÊNCIAS

Advisory Service on International Humanitarian Law. **International Humanitarian Law and International Human Rights Law: Similarities and differences**. Geneva: International Committee of the Red Cross, 2003.

AASGAARD, Andrea Sjøberg. **Migrants, Housewives, Warriors or Sex Slaves: AQ's and the Islamic State's Perspectives on Women**. *Connections: The Quarterly Journal*, v. 16, n. 1, p. 100-112, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.11610/connections.16.1.08>. Acesso em: 10 out. 2025

ABOUZEID, Rania. **When the weapons fall silent: reconciliation in Sinjar after ISIS**. Londres: European Council on Foreign Relations, 2018. Disponível em: <http://www.jstor.com/stable/resrep21655>

AL-ALI, Nadje; PRATT, Nicola. **Conspiracy of near silence: violence against Iraqi women**. *Middle East Report*, n. 258, Spring 2011, p. 34–37, 48. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41408006>. Acesso em: 08 out. 2025

ALFA, Ismail; MACLEAN, Ruth. **She was kidnapped a decade ago with 275 girls. Finally, she escaped**. *The New York Times*, Nova York, 14 abr. 2024. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2024/04/14/world/africa/nigeria-chibok-girls-kidnapping-boko-haram.html>. Acesso em: 20 ago. 2025

ALI, Majid Hassan. **The forced displacement of ethnic and religious minorities in disputed areas in Iraq: a case study of the post-2014 Yazidi minority**. *AlMuntaqa*, v. 5, n. 1 (Apr./May 2022), p. 76–89. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/48677172>. Acesso em: 10 set. 2025

AVDAN, N.; OMELICHEVA, M. Human Trafficking-Terrorism Nexus: When Violent Non-State Actors Engage in the Modern-Day Slavery. **Journal of Conflict Resolution**, v. 65, n. 9, p. 002200272110109, 23 abr. 2021.

BIGIO, Jamille. **Women's contributions to countering terrorism and violent extremism**. New York: Council on Foreign Relations, 2018. Disponível em: <http://www.jstor.com/stable/resrep17365>. Acesso em: 19 set. 2025

BIGIO, Jamille; VOGELSTEIN, Rachel. **Countering Sexual Violence in Conflict**. New York: Council on Foreign Relations, 2017. Disponível em: <https://www.cfr.org/report/countering-sexual-violence-conflict>. Acesso em: 02 jul. 2025.

BLOOM, Mia; MATFESS, Hilary. **Women as symbols and swords in Boko Haram's terror**. *PRISM*, v. 6, n. 1, p. 104–121, 2016. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/26470435>. Acesso em: 29 set. 2025

BRASIL. **Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 set. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm). Acesso em: 02 set. 2025

BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 23 de março de 2004.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 mar. 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm). Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992.** Atos internacionais. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm). Acesso em: 09 jul. 2025

BUSARI, Stephanie. **They were kidnapped from a boarding school 10 years ago. Hear their stories.** *CNN*, 14 abr. 2024. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2024/04/14/africa/chibok-girls-ten-years-as-equals-intl-cmd>. Acesso em: 20 ago. 2025

FALODE, James Adewunmi. **The nature of Nigeria's Boko Haram war, 2010–2015: a strategic analysis.** *Perspectives on Terrorism*, v. 10, n. 1, p. 41–52, 2016. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/26297518>. Acesso em: 10 ago. 2025

FISHER, Tyler; ZAGROS, Nahro; MUSTAFA, Muslih. **Palliative prophecy: Yazidi perspectives on their suffering under Islamic State and on their future.** In: FIDDIAN-QASMIYEH, Elena (org.). *Refuge in a moving world: tracing refugee and migrant journeys across disciplines*. Londres: UCL Press, 2020.

FUCCARO, N. **Communalism and the state in Iraq: the Yazidi Kurds**, c.1869–1940. *Middle Eastern Studies*, v. 35, n. 2, p. 1–26, abr. 1999.

FUCCARO, N. **Ethnicity, State Formation, and Conscription in Postcolonial Iraq: The Case of the Yazidi Kurds Of Jabal Sinjar.** *International Journal of Middle East Studies*, v. 29, n. 4, p. 559–580, nov. 1997.

GIOVAGNONI, Becky; VAN SCHOONEVELD, Amber. A história do tráfico de pessoas. *The Exodus Road*, 25 jan. 2022. Disponível em: <https://theexodusroad.com/pt/history-of-human-trafficking/>. Acesso em: 28 nov. 2025.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. **ISWAP asserts itself: tactics, territory and the regional response.** In: *Facing the challenge of the Islamic State in West Africa Province*. Bruxelas: International Crisis Group, 2019. p. 11–15. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/resrep31388.7>. Acesso em: 10 set. 2025

MARANHÃO, João. Origem, conceito, características e finalidades do Direito Penal Internacional. **JusBrasil**, 20 maio 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/origem-conceito-caracteristicas-e-finalidades-do-direito-penal-internacional/1211229632>. Acesso em: 27 set. 2025.

KANGASPUNTA, K. **Trafficking in persons. A short history.** *Freedom from Fear*, v. 2008, n. 1, p. 38–41, 30 out. 2008.

KHOJA-MOOLJI, Shenila. **Girls' education as a unifying discourse.** In: *Forging the ideal educated girl: the production of desirable subjects in Muslim South Asia*. Oakland: University

of California Press, 2020. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.1525/j.ctv233kth.5>. Acesso em: 30 set. 2025

KING, Lindsey. **International law and human trafficking**. *Human Rights & Human Welfare*, v. 9, n. 1, art. 32, 2009. Disponível em: <https://digitalcommons.du.edu/hrhw/vol9/iss1/32>. Acesso em: 30 set. 2025

MEHRA, V.; GAZALA SHARIF. **Legal Framework and International Cooperation in Combatting Human Trafficking**. *International Journal For Multidisciplinary Research*, v. 6, n. 2, 23 abr. 2024.

NICOLAUS, Peter; YUCE, Serkan. **Sex-Slavery: One Aspect of the Yezidi Genocide. Iran and the Caucasus**, v. 21, n. 2, p. 196-229, 21 jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/1573384x-20170205>. Acesso em: 15 set. 2025

OGBOGU, Jennifer. **Analysing the threat of Boko Haram and the ISIS alliance in Nigeria**. *Counter Terrorist Trends and Analyses*, v. 7, n. 8, p. 16–21, set. 2015. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.2307/26351381>. Acesso em: 15 set. 2025

OMENI, Akali. **The Chibok kidnappings in North-East Nigeria: a military analysis of before and after**. *Small Wars Journal*, abr. 2017. Disponível em: <https://archive.smallwarsjournal.com/jml/art/the-chibok-kidnappings-in-north-east-nigeria-a-military-analysis-of-before-and-after>. Acesso em: 09 ago. 2025

ONU. **Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura**. Genebra: United Nations, 1956. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Emprego/convencao\\_suplementar\\_sobre\\_abolicao\\_da\\_escravatura.htm](https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Emprego/convencao_suplementar_sobre_abolicao_da_escravatura.htm). Acesso em: 15 jul. 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Protocol to prevent, suppress and punish trafficking in persons, especially women and children, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime**. Nova Iorque: United Nations, 2000. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html>. Acesso em: 02 out. 2025

PEARSON, Elizabeth. Wilayat Shahidat: **Boko Haram, the Islamic State, and the question of the female suicide bomber**. In: ZENN, Jacob (org.). *Boko Haram beyond the headlines: analyses of Africa's enduring insurgency*. West Point: Combating Terrorism Center at West Point, 2018. p. 33–52. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/resrep21483.6>. Acesso em: 15 set. 2025

SARAC, B. N. **UK Newspapers' Portrayal of Yazidi Women's Experiences of Violence under ISIS**. *Journal of Strategic Security*, v. 13, n. 1, p. 59–81, abr. 2020.

SINGLA, Princy. **Human trafficking laws: national and international perspectives**. *International Journal of Creative Research Thoughts (IJCRT)*, v. 13, n. 6, jun. 2025. ISSN 2320-2882. Disponível em: <https://www.ijcrt.org>. Acesso em: 15 ago. 2025

TINNES, Judith. **Bibliography: women and terrorism.** *Perspectives on Terrorism*, v. 14, n. 2, p. 155–201, 2020. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26910464>. Acesso em: 15 set. 2025

UNICEF Brasil. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 28 jun. 2025

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Global report on trafficking in persons: in the context of armed conflict.** Viena: United Nations, 2018. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/glotip.html>. Acesso em: 01 out. 2025

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **United Nations Convention against Transnational Organized Crime and its Protocols.** Viena: UNODC. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html> Acesso em: 10 out. 2025

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **The Protocol for human trafficking.** Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/protocol.html>>. Acesso em: 02 ago. 2025

UNITED NATIONS. **Ten years after the Yazidi genocide: UN Syria Commission of Inquiry calls for justice, including accountability and effective remedies, for ISIL crimes.** Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/press-releases/2024/08/ten-years-after-yazidi-genocide-un-syria-commission-inquiry-calls-justice>>. Acesso em: 01 set. 2025

VAN ZONEN, Dave; WIRYA, Khogir. **Yazidism and its community in Iraq.** In: **The Yazidis: perceptions of reconciliation and conflict.** Erbil: Middle East Research Institute, 2017. p. 7–12. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/resrep13635.5>. Acesso em: 02 set. 2025

WATSON, Hayley; MURASZKIEWICZ, Julia; FENTON, Toby. **Human Trafficking in Conflict: Context, Causes and the Military.** [S. l.]: Palgrave Macmillan, 2020. 360 p. ISBN 9783030408374.

ZENN, J. **Demystifying al-Qaida in Nigeria: Cases from Boko Haram's Founding, Launch of Jihad and Suicide Bombings.** *Perspectives on terrorism*, v. 11, n. 6, 18 dez. 2017.